

PROTOCOLO
8366/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
32/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



MEMORANDO Nº. 109/2019



De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria Municipal de Administração.
A/C: Sr. Claudemir José de Andrade
Assunto: Inexigibilidade de licitação
Data: 17/06/2019

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

A Procuradoria Geral do Município solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ PROCURADORIAS e que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

A contratação da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que a Solução SAJ/PJ, PGE.Net e PGM.Net possui:

- Módulo Contencioso Judicial;
- Módulo Execução Fiscal;
- Módulo Processo Administrativo Consultivo;
- Módulo de Integração - MNI;
- Módulo de Integração - SDA - Sistema de Dívida Ativa;
- Módulo de Grandes Devedores;
- Módulo de Publicações;
- Módulo de Administração e Segurança do Sistema;
- Módulo Insights;

Agilizando os serviços desta Procuradoria em:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;



- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Autorização de Fornecimento, que será emitida em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, será feito um rateio pela Secretaria Municipal de Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral e também pelo Secretário de Administração Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Fabiano Dias dos Reis

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 45.402

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

Matrícula 350631

Fiscal de contratos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

**Prestação de serviços de implantação de
soluções para a gestão de processos
judiciais em Procuradorias Municipais.**

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2019.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SUMÁRIO

01. Objeto	01
02. Especificações	01
03. Justificativa	01
04. Da prestação de serviços	01
05. Cronograma e Local de Entrega	01
06. Acompanhamento e Fiscalização	01
07. Obrigações da Contratada	01
08. Obrigações da Contratante	01
09. Infrações e Sanções Administrativas	01
10. Informações Complementares	01
11. Fontes de Pesquisa	01
12. Equipe de Elaboração do Documento	01



1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	unidade	01
2	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	mensal	09
3	Integração Dívida Ativa	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.



4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow; ,



- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexibilidade de licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual é aquela prevista na Lei 8.666/1993.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Internet.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em: 11/03/2019.

Alterado em: 17/06/2019.

Fabiano Dias dos Reis

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 45.402

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

Matrícula nº 350.631

Fiscal de contratos



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Proposta: PC-MS-PGM-006-2019

Data de emissão: 23/01/2019

Responsável: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza

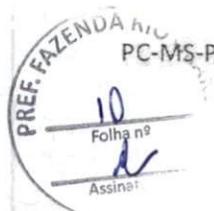
Fone: (48) 3027-8029 (48) 99905-6479



PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

Procuradoria do Município de Fazenda Rio Grande PR





1. INTRODUÇÃO

Com o investimento contínuo em tecnologia, as Procuradorias buscam cada vez mais a profissionalização, organização, gestão e automatização de rotinas para apoio ao Procurador. O maior exemplo de otimização da justiça nas Procuradorias foi, sem dúvidas, a possibilidade de tramitação eletrônica e integrada dos processos judiciais gerada pelo **SAJ Procuradorias**, que vem transformando a realidade de Procuradorias.

A Procuradoria poderá contar com o apoio de empresa qualificada e experiente na implantação bem-sucedida de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias (Estaduais e Municipais), Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos, com expertise de mais de 20 (vinte) anos, sendo é a única empresa desenvolvedora do **SAJ Procuradorias**, detendo, ainda os direitos exclusivos de comercialização e manutenção em todo o território nacional, comprovada por meio da certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

Importante destacar algumas características e vantagens do **SAJ Procuradorias**. Vejamos:

- Sistema com desenvolvimento continuado há mais de 20 (vinte) anos e consolidado no mercado de Procuradorias.
- Economicidade de não ter que investir em infraestrutura de servidores, *hardware* e *software*, por ser um sistema disponibilizado em nuvem (*cloud computing*), permitindo a modernização tecnológica do órgão sem a necessidade de altos investimentos.
- Possibilidade de utilização remota do sistema, facilitando o acesso dos procuradores a qualquer momento e em qualquer lugar, visto que se utiliza da rede mundial de computadores (*internet*) como meio de conexão.

No intuito de demonstrar a vantajosidade do **SAJ Procuradorias**, trazemos alguns benefícios com a utilização do sistema:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual.
- Recebimento de citações e intimações.
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça.
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos procuradores.
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os procuradores.



- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria.
- Gerenciamento eletrônico de documentos.
- *Workflow*.

2. PREMISSAS BÁSICAS

Caberá a PGM disponibilizar equipamentos essenciais ao funcionamento do sistema, tais como computadores (desktops ou notebooks), impressoras, certificados digitais (A1 para a integração com o Tribunal de Justiça e A3 para todos que irão assinar documentos) e *link* de internet para acessar o sistema SAJ Procuradorias, bem como, se cabível, os demais pré-requisitos estabelecidos nesta proposta comercial ou em seus anexos.

Os anexos elencados abaixo são integrantes da presente proposta comercial:

- Anexo I – Funcionalidades do sistema;
- Anexo II – Proposta técnica;
- Anexo III – Guia de integração MNI;
- Anexo IV – Integração com o sistema de dívida ativa;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro.

3. OBJETO

Esta proposta tem por objeto a disponibilização de licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias, denominado SAJ Procuradorias, para a informatização da Procuradoria do Município.

3.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação do sistema SAJ Procuradorias iniciarão assim que a integração com o Tribunal de Justiça tenha sido concluída, podendo, entretanto, ocorrer de forma concomitante com a referida integração. As atividades de implantação do sistema SAJ Procuradorias estão elencadas no Anexo II.

Os encargos referentes aos serviços de implantação do sistema SAJ Procuradorias serão R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo V.

As notas fiscais serão emitidas em seguida à conclusão da etapa pertinente, devendo o pagamento ocorrer em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais.

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.

3.2. LICENÇAS DE USO MENSAL

Serão disponibilizadas licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias, durante a vigência do contrato. O acesso dos usuários da PGM ao SAJ Procuradorias dar-se-á por meio de conexão remota, via internet, ao ambiente disponibilizado pela Softplan, dentro do limite de 5 (cinco) licenças de uso mensal.

O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.3. SERVIÇOS INICIAIS DE INTEGRAÇÃO MNI

Os serviços de integração, seguindo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal de Justiça estão elencados no Anexo III.

3.4. DÍVIDA ATIVA

Os serviços para integração com o sistema de Dívida Ativa, atividade facultativa e complementar, se iniciam a partir do pedido formalizado pela PGM, podendo ocorrer de forma concomitante com a implantação do sistema SAJ Procuradorias. As atividades de integração com o sistema de Dívida Ativa estão elencadas no Anexo IV.

Os encargos referentes aos serviços de integração com o sistema de Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da integração.

4. CONDIÇÕES GERAIS

A data de reajuste do contrato terá como data base a data desta proposta.

O valor proposto será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação desta proposta comercial, mediante aplicação da variação apontada pelo IGP-M/FGV considerada no mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao do reajuste, conforme previsto na Lei 10.192/01 e Lei 8.666/93.

Para os preços cotados estão inclusos todos os valores pertinentes à execução dos serviços, incluindo-se despesas de locomoção, tributos, recursos humanos.

Em caso de atraso nos pagamentos, o valor deverá ser atualizado monetariamente.

A Softplan reserva o direito de suspender/suprimir a prestação dos serviços no caso de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, até que seja regularizada a situação, conforme previsto no Art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, a Softplan entregará no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos via correio eletrônico ou repositório online, carga extraída da base de dados contendo tabelas com as seguintes informações: dados processuais, documentos emitidos e protocolos realizados pelo sistema.

Essa proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.



Softplan Planejamento e Sistemas Ltda

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza

Executivo Comercial

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



Anexo I – Descrição de Funcionalidades

SAJ Procuradorias

[Handwritten mark]

DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES

Este anexo apresenta as principais funcionalidades do sistema **SAJ Procuradorias** em sua versão mais recente. Acreditamos que a descrição das funcionalidades da nossa solução permitirá uma visão ampla e concreta dos benefícios e as vantagens de seu uso.

Gestão Processual

Dispõe das principais funcionalidades do **SAJ Procuradorias** e que possibilitam a completa gestão dos processos, Contencioso e de Execução Fiscal, e das atividades realizadas pela procuradoria.

Cadastro de Pessoas:

As partes de cada processo, bem como os devedores inscritos em dívida ativa¹, são cadastradas como pessoas no sistema. O **SAJ Procuradorias** tem controles que permitem que as alterações das características de uma pessoa em um processo não resultem em alterações nesta pessoa para os demais processos, pois é necessário manter-se a fidelidade com o cadastro do processo junto ao judiciário.

Por outro lado, **SAJ Procuradorias** reconhece que se trata da mesma pessoa, mesmo que com atributos distintos nos dois processos. Entretanto, sempre que um endereço mais atual é cadastrado, o mesmo é replicado para todos os processos da pessoa, mantendo-se o histórico dos endereços anteriores.

Nos casos de pessoas que possuem elevada ocorrência de processos, mas reduzida necessidade de alteração em seus atributos, o **SAJ Procuradorias** permite o gerenciamento destes cadastros de forma unificada.

O cadastro de pessoas poderá ser formado a partir dos dados de pessoas físicas e jurídicas. As pesquisas por nome das partes são realizadas com base em rotinas de busca fonética. Além destas características podemos destacar os seguintes recursos disponíveis:

- Novo endereço com CEP: Ao incluir manualmente um novo endereço para a pessoa o **SAJ Procuradorias** automatiza a inclusão do logradouro, cidade, bairro e estado quando informado o CEP de território nacional;

¹Depende de integração com sistema de dívida ativa.

[Handwritten signature]



- Pesquisar pessoas: A busca por pessoas no SAJ Procuradorias pode ser realizada pelo documento, nome, processo a qual ela seja parte, número interno do sistema ou CDAs que ela possui. O resultado da pesquisa centraliza as CDAs, os processos, os endereços, os bens e observações da pessoa encontrada em uma única interface. As pesquisas por nome são realizadas utilizando busca fonética;
- Pessoas unificadas: O SAJ Procuradorias unifica pessoas com cadastros distintos por meio de similaridade de informações;
- Higienização de dados: O SAJ Procuradorias possibilita a higienização de informações em tela específica, de forma que o usuário possa corrigir as inconsistências nos dados, tais como endereço sem município, devedor sem endereço entre outros, independente de integrações.

Cadastro de Processos:

O SAJ Procuradorias disponibiliza facilidades para o registro dos dados básicos do processo, partes que o compõem, assuntos e valores associados. Possui elevado conjunto de regras que auxiliam o cadastramento, agilizando a atividade e evitando erros.

Todos os processos recebidos de outros órgãos externos ou originados pela Procuradoria serão cadastrados, convertidos e/ou recepcionados em formato eletrônico, assim tramitando durante todo o ciclo de vida do processo. Além destas características podemos destacar os seguintes recursos:

- Permite a edição completa do cadastro, no caso, realizado através da funcionalidade de cadastro de processos judiciais. Neste cadastro o usuário pode manipular os dados, tais como: classe, assunto, tribunal, comarca, vara, número do processo, valor do processo, distribuição, rito, partes e movimentações;
- Cadastramento automático de processos eletrônicos: Quando há integração com o tribunal o sistema disponibiliza um conjunto de regras que automatiza o cadastro de processos oriundos de intimações eletrônicas, provocando a distribuição aos procuradores atuantes. O sistema também cadastra incidentes processuais, quando o tribunal informar o processo de origem.

Gerenciamento Eletrônico de Documentos:

Durante o trâmite processual dentro da Procuradoria, diversas peças são vinculadas aos processos e a quantidade de documentos produzidos tende a ser bem significativo.

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

Para atender esta necessidade o **SAJ Procuradorias** dispõe de recursos de GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permitem a incorporação de peças processuais produzidas nativamente no sistema ou digitalizadas. Estas funcionalidades são parte integrante da aplicação, dispensando a necessidade de aquisição de outras licenças ou suítes de GED de terceiros. Os recursos de GED do **SAJ Procuradorias** permitem:

- Pesquisa e localização das imagens através das consultas aos metadados associados;
- Utilização de algoritmos de compressão das imagens para economia de espaço ocupado no banco de dados;
- Possibilidade de salvamento das imagens em banco de dados e/ou sistema de arquivos;
- Assinatura digital das peças nativamente digitais ou digitalizadas;
- A digitalização, indexação, visualização e impressão de documentos;
- Utilização de scanners padrão de mercado.
- Recurso para digitalizar documentos físicos para serem mantidos digitalmente no **SAJ Procuradorias**;
- Combinação de arquivos digitalizados e documentos nativamente eletrônicos na composição do processo digital;
- Funcionalidade para permitir a nomeação de documentos, vindo a facilitar a localização e organização destes;
- Inclusão automática dos documentos elaborados diretamente pelo sistema;
- Importação de documentos em formato PDF, RTF, TIF e TIFF para serem incluídos no **SAJ Procuradorias**;
- Ordenação dos documentos do processo em ordem cronológica de inclusão;
- Exportação de documentos para arquivos no formato PDF;
- Visualizar documentos e detalhes da assinatura eletrônica dos documentos inseridos;
- Inserção de anotações nos documentos;
- Gestão de documentos sigilosos, possibilitando a restrição de níveis de visibilidade dos mesmos;
- Acompanhamento dos andamentos internos do processo (histórico), dispondo de uma interface para visualização das movimentações;



- Acompanhamento dos autos do judiciário por meio de uma interface web integrada – o próprio sistema procede com a consulta dos autos junto ao judiciário, sem necessidade que o usuário insira qualquer informação adicional².

Distribuição de Processos e Atos:

O SAJ Procuradorias possui um moderno e robusto controle de distribuição de processos e atos fornecendo à procuradoria uma ferramenta capaz de auxiliar, de forma efetiva, no controle das distribuições de processos e atos com propósito de equilibrar a carga de trabalho dos procuradores. Este recurso considera critérios de distribuição adotados pela procuradoria e a configuração da estrutura da organização com a atribuição de hierarquia entre as especializadas. Dentre os principais recursos para gerenciamento das distribuições de processos e atos destacamos:

Distribuição Automática e Direcionada

Distribuir processos judiciais de forma inteligente e parametrizável. Na distribuição automática o procurador é selecionado automaticamente pelo SAJ Procuradorias, que se baseia nas regras preestabelecidas de distribuição e equilíbrio de pesos³. Na distribuição direcionada o procurador, que receberá o processo, será selecionado manualmente pelo procurador responsável pela distribuição. Ainda em casos específicos, como na execução fiscal, a distribuição automática de processos ocorre na fase de geração dos documentos para o ajuizamento.

Redistribuição

O SAJ Procuradorias permite a redistribuição definitiva de processos para outros procuradores ou a redistribuição provisória (atos eletrônicos).

A redistribuição definitiva ocorre quando o procurador não for mais atuar no processo, fazendo necessária a redistribuição do processo e todas as suas pendências para outro procurador.

Já, na redistribuição provisória de pendências o processo permanece sob responsabilidade do procurador que temporariamente não pode atuar na pendência. Ocorre por solicitação do próprio procurador, quando este estiver afastado provisoriamente ou alocado temporariamente em outra especializada.

² Necessária integração com Tribunal

³ O sistema SAJ Procuradorias distribuição pelo teor da intimação, apenas por vínculo ao processo.

Fica a cargo do procurador chefe atuar no processo para redistribuição independente de solicitação prévia do procurador.

Encaminhamento e Conflito de Competência

O SAJ Procuradorias possibilita a gestão dos encaminhamentos de processos de forma ágil, evitando desperdício de tempo ou processo parado na instituição. Ocorrendo a rejeição por parte da especializada de destino, o processo é direcionado para apreciação do superior, que solucionará o conflito. Além disto podemos destacar outras características:

- Permitir ao procurador chefe de uma especializada o encaminhamento de processos a outra especializada, justificando o motivo do encaminhamento.

Mecanismos de Distribuição

O SAJ Procuradorias foi concebido respeitando os princípios do direito administrativo, entre eles os princípios da impessoalidade e eficiência, para isto desenvolvemos mecanismos de alta complexidade de distribuição de processos para viabilizar a distribuição de trabalho de forma equânime.

Há dois tipos de mecanismo de distribuição, um através da vinculação de devedores aos procuradores e outro através de pesos. A seguir, descreveremos ambos os tipos:

- **Vinculação por devedor**
 - Vinculação automática da parte contrária a um procurador, geralmente utilizado para execução fiscal visando a melhor eficácia na cobrança da dívida ativa, de modo que o procurador seja responsável por todos os processos de uma mesma parte, obtendo com isso o conhecimento do histórico desta.
 - Possui mecanismos que garantam o equilíbrio quantitativo e qualitativo de processos distribuídos a fim de dar equilíbrio a carga de trabalho entre os procuradores. Por exemplo, quando um novo procurador é vinculado na especializada, o sistema redistribui os processos de outros procuradores para o novo procurador, buscando o equilíbrio de carga de trabalho.
- **Equilíbrio de pesos**
 - Dispõe de funcionalidades que permitem ajustes no equilíbrio de carga em situações especiais, como redução da carga de trabalho para que o procurador atue em outras atividades de interesse da Procuradoria.

D



- **Especialistas:** Esta funcionalidade permite definir que determinados assuntos ou classes sejam sempre encaminhados para um procurador específico, especialista no assunto. Se necessário, também é possível determinar que o procurador selecionado receba exclusivamente processos da sua especialidade.
- **Impedimentos:** Possibilita configurar os assuntos, partes, advogados da parte contrária ou juízo em que determinado procurador ficará impedido de atuar. Esse impedimento pode ser necessário quando o procurador tiver alguma ligação com uma das partes do processo, por exemplo. Nestes casos, a distribuição não considera o procurador como um candidato a atuar no processo.
- **Órgãos judiciais:** Permite vincular um procurador a um órgão judicial específico. Dessa maneira, os processos distribuídos para esse órgão serão distribuídos preferencialmente para esse procurador.

Além disto, o **SAJ Procuradorias** permite realizar a gestão dos afastamentos de procuradores. Com isto a Procuradoria passa a realizar o gerenciamento de afastamentos temporários ou definitivos de procuradores, fornecendo mecanismos que permitam definir o destino das intimações recebidas nos processos do procurador durante seu afastamento, sendo possível no mínimo:

- Que os atos sejam pulverizados entre os demais procuradores lotados na especializada;
- Que as intimações sejam direcionadas a um ou mais substitutos diretos do procurador afastado.

O sistema permite consultar todo o histórico de atuação de um procurador específico, com o detalhamento de início e término dos períodos de exercício das suas funções e afastamentos.

Por exemplo, ao chegar uma intimação de um processo cujo procurador responsável esteja afastado, o sistema poderá encaminhar tal intimação para o procurador chefe, para um procurador substituto, para um grupo de procuradores específicos ou ainda distribuir entre os demais procuradores da mesma especializada mantendo o equilíbrio entre eles.

Ao configurar o afastamento temporário de um procurador, é possível indicar ao sistema que o mesmo continua participando da distribuição de novos processos, evitando assim o desequilíbrio em relação aos demais procuradores lotados na especializada.

Fluxo de Trabalho - Workflow:

Para viabilizar a construção de fluxos operacionais de diversas características, tais como, fluxo para dispensas de manifestação, solicitações de informações, pedidos de cálculos, o SAJ Procuradorias disponibiliza o fluxo de trabalho, que conceitualmente é uma sequência de passos necessários para gerir processos, de acordo com um conjunto de regras definidas, permitindo que estes possam ser transmitidos de uma pessoa para outra.

No SAJ Procuradorias o Workflow comporta os fluxos de trabalho da chefia, procuradores e setores que os permeiam.

Esta ferramenta de trabalho conta com os seguintes recursos:

- Permite configurar fluxos de trabalho para processos de Execução fiscal e Contencioso. As etapas/transições são denominadas filas de trabalho e cada fila de trabalho possui um conjunto de atividades que podem ser executadas. As transições entre as filas podem ocorrer de forma automática, voluntária ou através da conclusão de uma atividade;
 - Cada fluxo é subdividido em processos, pendências, documentos e solicitações. São nestas subdivisões que as filas são configuradas para atender às demandas da procuradoria. As atividades disponíveis para configuração nas filas observam as subdivisões, de modo a aplicar comportamentos específicos considerando as particularidades de cada subdivisão. Como exemplo, um processo não pode ser redistribuído na subdivisão de documento, pois esta atividade pertence à do processo;
- Permite a vinculação das filas de trabalho aos perfis de usuários. Como exemplo, um procurador de execução fiscal terá visibilidade das filas que competem ao seu contexto;
- Possibilita aos gestores visualizar o fluxo de trabalho de execução fiscal de outros usuários que atuam neste fluxo;
- Permite ao usuário efetuar pesquisas em suas filas de trabalho através dos filtros: processo, data de entrada do objeto na fila de trabalho, fila de trabalho, antiguidade dos objetos na fila, usuário de alocação, classe e valor do processo;
- Permite a execução de atividades em lote, uma vez que a fila de trabalho possua tal configuração;
- Permite que os processos sejam inseridos em mais de uma fila de trabalho, para atender situações em que atividades distintas precisam ser desenvolvidas simultaneamente;



- Disponibiliza funcionalidade para que os processos sejam bloqueados por usuário, evitando que dois ou mais usuários realizem simultaneamente a mesma ação para o mesmo processo;
- Disponibiliza ao procurador a possibilidade de acompanhar as solicitações efetuadas para seus superiores;
- A ferramenta atribui cores para os prazos do procurador com o propósito de alertá-lo dos prazos prestes a vencer e vencidos;
- As informações apresentadas no workflow em forma de colunas são personalizáveis por usuário de acordo com as informações disponibilizadas, além de agrupamentos e filtros;
- Permite ao usuário realizar pesquisas utilizando diversos tipos de filtros, possibilitando a identificação do status de seu trabalho;
- A composição dos fluxos contempla os seguintes tipos de elementos: atividades/tarefas, transições de tarefas, temporizadores, sequência de execução e disparo de eventos/operações;
- Possibilita que o usuário realize as atividades/tarefas e intervenções manuais de forma unitária e de múltipla seleção quando a atividade assim permitir;
- Permite que os processos sejam inseridos em mais de uma fila de trabalho, para atender situações em que atividades distintas precisam ser desenvolvidas simultaneamente;
- Disponibiliza funcionalidade para que os processos sejam bloqueados por usuário, evitando que dois ou mais usuários realizem simultaneamente a mesma ação para o mesmo processo;
- Disponibiliza fluxos de trabalho especializados e destinados para o controle dos documentos produzidos.

Editor de Textos:

O **SAJ Procuradorias** disponibiliza nativamente um editor⁴ de documentos, com as seguintes funcionalidades e características:

- Criação de textos com diferentes fontes e formatações (alinhamentos, tabulações, numeração e marcadores);
- Inclusão de figuras e imagens, no formato JPEG, no corpo do texto;
- Campos de mesclagem com ampla disponibilidade de informações do banco de dados (partículas).

⁴ O editor de textos é um recurso utilizado por todos os âmbitos do SAJ Procuradorias.

- Criação e formatação de tabelas;
- Correção ortográfica online;
- Localização e edição de palavras, partículas e trechos do documento;
- Salvamento em formato RTF – Rich Text Format;
- Funcionalidades de paginação, cabeçalhos, rodapés e quebras de seção;
- Recursos de auto texto por usuário e grupo de trabalho;
- Hifenização automática de palavras;
- Criação de estilos de texto;
- Visualização em tela cheia para melhorar a usabilidade visual do documento;
- Impressão dos documentos utilizando impressoras compatíveis com ambientes Windows;
- Permitir a inclusão de anexos às manifestações produzidas, obtendo-os diretamente da pasta digital dos processos.

Produção de Documentos:

Visando prover maior dinamismo, otimizar e facilitar o trabalho dentro da instituição, o **SAJ Procuradorias** disponibiliza recursos especiais para a criação de modelos de documentos, permitindo maior automação no processo de elaboração de documentos simultâneos, atendimento às demandas em lote, e a reutilização de documentos já elaborados por outros usuários dentro do sistema.

- A criação de modelos de documentos otimiza o trabalho na Procuradoria, pois evita a necessidade de se escrever um novo documento, desde o começo, sempre que o procurador venha a atuar sobre um novo processo;
- Os modelos são estruturados para serem utilizados e compartilhados entre usuários e grupos de trabalho, sendo categorizados de acordo com o tipo de manifestação (extinção, suspensão, prosseguimento, dentre outros). Desta forma, ao elaborar a manifestação, fazendo uso de uma categoria de documentos específica, tendo esta categoria um ou mais modelos já elaborados, o procurador poderá fazer uso de um deles para prosseguir com o seu trabalho não precisando redigir um novo documento para tanto;
- Tendo por base a existência de demandas repetitivas, o sistema também possibilita o trabalho em lote. Desta forma, o procurador pode analisar os processos e, ao se deparar com assuntos que possam ser tratados de forma conjunta, elaborar uma manifestação



simultaneamente para todos os processos, dando, assim, maior vazão e celeridade ao cumprimento de suas tarefas; FAZ

- Permite a assinatura digital individualmente ou em lote de documentos mediante certificado emitido por autoridade certificadora;
- O mecanismo de partículas criado para o modelo utilizado se encarrega de preencher as informações específicas para cada um dos processos a serem tratados em lote;
- O modelo de documentos poderá ser criado dinamicamente contendo partículas mescladas ao texto, como, por exemplo, uma partícula para o número do processo judicial. Neste íterim, ao utilizar este modelo para o tratamento em lote, o número do processo judicial específico de cada um dos processos é inserido automaticamente em seu documento específico, evitando a necessidade de seu preenchimento manual por parte do usuário. Trata-se de um exemplo minimalista, diversas outras partículas ⁵podem ser criadas para serem utilizadas nos mais diversos modelos de documento que uma Procuradoria pode ter.
- Permite a reutilização de documentos já elaborados por outros usuários do sistema. O procurador, por exemplo, ao se deparar com uma manifestação elaborada por outro colega sobre um determinado tema, poderá fazer uso do documento já emitido, podendo editá-lo ao seu gosto a fim de reutilizá-lo no processo sob sua responsabilidade.
- O gerenciador de arquivos ⁶mantém todos os documentos já produzidos pela Procuradoria, sendo uma ferramenta colaborativa que permite rápida consulta a qualquer teor ou peça já elaborada. É possível consultar pelo nome do documento ou modelo, pesquisar expressões específicas, pelo usuário que criou o documento, usuário da última alteração, número do documento, categoria, assunto. Seja para reutilização de um documento já emitido ou para obtenção de informações e conhecimentos à cerca de um assunto já abordado por outro colega da casa, o gerenciador agrega valor significativo para os usuários.
- Permite compartilhar o documento com outro procurador. A elaboração neste caso é conjunta e a assinatura pode ser realizada pelos envolvidos.

⁵ Vale ratificar, a necessidade de contratação de desenvolvimento específico junto da Softplan sempre que uma nova partícula for desejada.

⁶ O gerenciador de arquivos e demais recursos supracitados são disponibilizados para todos os âmbitos do sistema.

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



Tramitação Processual:

O SAJ Procuradorias possui um mecanismo consolidado para registro da tramitação processual, em especial aqueles onde a procuradoria atua na resposta de eventos do Judiciário. Os atos recebidos são registrados em cada processo respeitando e aplicando critérios para garantir que o procurador seja notificado e receba corretamente a sugestão das manifestações bem como o prazo para manifestação.

O sistema possibilita que o registro seja realizado quando do recebimento de atos eletrônicos, via oficial de justiça, autoridade, vistas aos autos e correios. Todos estes tipos de registros utilizam movimentação como princípio básico, e cada movimentação permite um conjunto de manifestações sugeridas, passível de configuração. Mesmo que haja a sugestão da manifestação, é prerrogativa do procurador escolher dentre as manifestações sugeridas ou utilizar outro tipo de manifestação.

Tramitação Administrativa:

O SAJ Procuradorias registra a tramitação administrativa do processo nos eventos que não envolvem o diretamente o judiciário.

- Tramitação na procuradoria: Para a tramitação interna o sistema disponibiliza um fluxo de documento de pedidos, respeitando a hierarquia entre as unidades. Para esse trâmite o sistema disponibiliza vários pedidos, tais como dispensa de recurso, ofícios entre outros;
- Manifestações elaboradas pelos procuradores também possuem registro de tramitação interna no respectivo processo.

Integração Eletrônica - MNI:

O SAJ Procuradorias permite a comunicação eletrônica, em tempo real, de intercomunicação entre o Procuradoria e o sistema do Órgão Judicial que tenha adotado o Modelo Nacional Interoperabilidade (MNI). São características da integração:

- Ajuizamento de petições iniciais e incidentais;
- Recepção do protocolo digital (recibo) e número do processo gerado, emitido pelo sistema do Tribunal de Justiça, para as peças enviadas pela Procuradoria;
- Recepção das informações acerca da distribuição no sistema do Tribunal de Justiça;
- Envio de petições intermediárias diversas, ao sistema do Tribunal de Justiça, com o recepcionamento do comprovante de protocolo;

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

- Acesso, em tempo real, aos dados dos processos (informações cadastrais, movimentações, distribuição, andamento processual);
- Recepção do aviso das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial;
- Recepção das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial;

Atuação do Procurador:

Para agilizar ainda mais as atividades do procurador o **SAJ Procuradorias** permite criar regras para classificação de intimações a partir do recebimento em seu gabinete. As intimações classificadas podem ser agrupadas de acordo com as manifestações a serem realizadas a fim de possibilitar a elaboração de documentos em lote. Mesmo que haja a automatização da classificação o procurador possui um local específico com a relação de todas as intimações, ordenadas por vencimento, visando a gestão efetiva dos prazos. O procurador também possui os seguintes recursos com a utilização do sistema:

- Possibilidade de delegar atividades para assessoria, seja ela uma equipe disponibilizada pela procuradoria (exige configuração específica para tal) ou lotados em seu próprio gabinete. O retorno da assessoria é disponibilizado ao procurador para que possa revisar, encerrar a tarefa ou ainda devolvê-la para retificação;
- No caso da utilização de equipes de assessoria é possível automatizar o direcionamento de determinados tipos de intimações. A intimação é disponibilizada para que ela atue e retorne ao procurador o resultado da avaliação;
- O sistema disponibiliza ao procurador recurso de solicitações que são direcionadas para chefia imediata ou superiores, como por exemplo, redistribuição definitiva e dispensa de recurso;
- O sistema também disponibiliza ao procurador recurso de solicitações para locais distintos das chefias, como setor de cálculos, secretarias, dentre outros. Para que seja disponibilizado este recurso ao procurador é necessário que o local possua configuração indicando que ele atende à procuradoria;
- O sistema permite ao procurador confirmar o prazo, bem como a elaboração das manifestações sugeridas para a intimação;
- É possível que o procurador transfira uma intimação/prazo para outro procurador mediante aceite do destinatário. Este tipo de transferência não necessita anuência da chefia;
- Permite que o procurador informe no momento da conclusão do prazo a portaria/súmula que o exime de manifestação.

Âmbito da Execução Fiscal Eletrônica

Dispõe das principais funcionalidades exclusivas desenvolvidas para permitir a completa gestão dos processos de execução fiscal, assim como sua tramitação efetiva de forma eletrônica visando o aumento da arrecadação pela instituição.

Ajuizamento de Execuções Fiscal

No momento em que uma Certidão de Dívida Ativa (CDA) é recebida da Secretaria de Fazenda e a Procuradoria optar pela cobrança judicial, o sistema permite gerar um "Kit de ajuizamento", composto da petição inicial, CDAs, auto de infração, e demais documentos recebidos pelo sistema de dívida ativa, para remessa eletrônica ao Judiciário. Para agilizar o processo de montagem dos kits e o envio das informações ao Judiciário, o sistema conta com os seguintes recursos:

- Na geração dos kits de ajuizamento é possível selecionar critérios de filtros para elencar quais CDAs vão fazer parte do lote de geração. Os critérios mais comuns e passíveis de seleção são: procuradoria, situação da CDA, tipo do débito, devedor, órgãos que atendem os municípios, proximidade de prescrição e período de inscrição;
- Possibilidade de agendar a produção dos kits de ajuizamento com critérios de periodicidade e de filtros atribuídos à consulta. Como exemplo, agendar para que no quinto dia do mês sejam gerados os kits de ajuizamento dos débitos de IPVA. A cada execução são armazenadas informações de histórico e/ou resolução de possíveis problemas;
- Para otimizar os recursos da procuradoria e reduzir custos processuais o sistema conta com mecanismo de agrupamento de débitos por: tipo do documento do devedor, tipo do imposto, tipo da CDA, número do processo administrativo, inscrição estadual, número do renavam, inscrição imobiliária, documento de origem da dívida e órgão de origem da dívida. Dessa forma um processo pode conter vários débitos de um mesmo devedor;
- Permite a assinatura eletrônica da petição inicial e seus anexos pelo representante legal. Este documento é passível de alteração antes da assinatura;
- O sistema permite a assinatura da CDA pelo representante legal;
- O sistema possui um mecanismo limitador para valor mínimo de ajuizamento de modo que processos de baixo valor não sejam ajuizados, mas não impede a utilização de meios



de cobrança extrajudicial. O sistema conta também com a possibilidade de ignorar esse limitador e fica a cargo do usuário estipular a faixa de valor desejada;

- Os processos de execução fiscal gerados pelo sistema são distribuídos automaticamente aos procuradores obedecendo o vínculo entre procurador com devedor ou sorteio para os procuradores com menor peso. Este vínculo se dá pelo documento principal da pessoa física ou raiz do CNPJ quando pessoa jurídica;

Uma vez que a procuradoria necessite efetuar o ajuizamento em comarcas onde a execução fiscal não é em meio eletrônico, o sistema conta com a possibilidade de impressão do kit de ajuizamento, bem como a geração de documentos adicionais a este kit, como por exemplo a contrafé e o mandado de citação.

- O sistema também conta com recurso de reimpressão do kit de ajuizamento. A consulta para reimpressão permite aplicar os filtros: procuradoria, comarca, processo, número da CDA, período de geração do processo de execução fiscal, intervalo de número de processos, período de impressão e processos ainda não impressos.

Cadastro de Processo de Execução Fiscal

Às Execuções Fiscais físicas e o legado podem ser inseridos no **SAJ Procuradorias** através do seu cadastro manual. Veja as facilidades para inclusão de processos judiciais de execução fiscal no sistema.

- Cadastramento de processos de execução fiscal: O sistema conta com uma interface exclusiva para inclusão desses processos. Quando o tribunal e comarca estão integrados com o sistema, ao informar o número judicial, o sistema importa automaticamente os dados e cadastra o processo. Quando não há essa informação os dados são preenchidos manualmente pelo usuário;
- Cadastro de processos judiciais: a partir da tela de cadastro de processos de execução fiscal, o sistema permite a edição completa do cadastro, no caso, realizado através da funcionalidade de cadastro de processos judiciais. Neste cadastro o usuário pode manipular os dados, tais como: classe, assunto, tribunal, comarca, vara, número do processo, valor do processo, distribuição, rito, partes e movimentações;
- Assuntos: Ao classificar um assunto do processo o sistema permite indicar informações adicionais, como por exemplo, a placa do veículo para um assunto de IPVA;

- Cadastramento automático de processos eletrônicos de execução fiscal: Quando há integração com o tribunal o sistema disponibiliza um conjunto de regras que automatiza o cadastro de processos oriundos de intimações eletrônicas, provocando a distribuição aos procuradores atuantes. O sistema também cadastra incidentes processuais, quando o tribunal informar o processo de origem.

Integração com o Sistema de Dívida Ativa

O SAJ Procuradorias dispõe de dois modelos de integração com a dívida ativa que, conforme tamanho, recursos e demais critérios são propostos para Procuradorias:

1. Espelhamento de bases (integração arquivo de texto).

Abaixo, ambos serão apresentados com a descrição dos serviços disponibilizados e consumidos pelos modelos (Sistema de Dívida Ativa → Sistema SAJ Procuradorias e Sistema SAJ Procuradorias → Sistema de Dívida Ativa).

Resumidamente, os serviços disponibilizados no SAJ Procuradorias são:

Sistema de Dívida Ativa → Sistema SAJ Procuradorias

- a) Inclusão (ou Retificação) de CDA: No caso da inclusão, o evento representa o ato da inscrição da dívida e posterior geração da certidão pelo sistema de dívida ativa e envio ao SAJ Procuradorias, considerando os atributos obrigatórios conforme a Lei de Execução Fiscal 6830, de Setembro de 1980.

A retificação possibilita o ajuste dos atributos da dívida. Entende-se como atributos, toda alteração efetuada na certidão na qual demande, por parte do setor de Dívida Ativa, a emissão de uma segunda via, como, por exemplo, uma alteração nos valores, de envolvidos ou uma alteração na identificação do devedor.

- b) Alteração de Situação de CDA: Como situação da Certidão de Dívida Ativa, entende-se ABERTA, QUITADA, CANCELADA, COMPENSADA, SUSPENSA, entre outras situações específicas da Secretaria de Fazenda.



Sempre que a situação da dívida for alterada, o **SAJ Procuradorias** deve ser informado para que a alteração seja disponibilizada ao Procurador através de uma pendência, e este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- c) **Concessão de Parcelamento:** Este evento representa a realização de um parcelamento oriundo de uma negociação com o devedor, tanto em âmbito administrativo quanto judicial.

Tal informação deve ser comunicada ao **SAJ Procuradorias** para que a concessão seja disponibilizada ao Procurador através de uma pendência, e este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- d) **Alteração de Situação de Parcelamento:** Mediante o recebimento de uma informação de modificação de situação de parcelamento (como QUITADO, CANCELADO ou REATIVADO), da Secretaria de Fazenda, o **SAJ Procuradorias** cria uma pendência ao Procurador para que este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- e) **Atualização periódica de saldos:** Para a atualização dos saldos das CDAs, o **SAJ Procuradorias** disponibiliza uma rotina específica para esse fim, que permite a atualização dos valores da CDA.

Periodicamente esse fato deve ser comunicado ao **SAJ Procuradorias** através de um arquivo-texto disponibilizado pelo sistema da Dívida Ativa, contendo informações pré-definidas referentes aos valores a serem atualizados. Essa atualização serve para que os ajuizamentos e as tomadas de decisões sejam realizados baseadas nos valores atualizados das dívidas.

Sistema SAJ Procuradorias → Sistema de Dívida Ativa

O **SAJ Procuradorias** aciona o respectivo serviço no Sistema de Dívida Ativa, de acordo com a demanda. Os serviços consumidos pelo **SAJ Procuradorias** são:

- a) **Informação do Ajuizamento:** Este evento representa o ajuizamento do processo contendo a Certidão de Dívida Ativa. O **SAJ Procuradorias** poderá enviar o número judicial do processo e a data de ajuizamento ao Sistema de Dívida Ativa logo após o

protocolo deste processo no Tribunal de Justiça.

- b) Consulta de saldo de CDA/parcelamento: Esse evento representa a obtenção da atualização dos saldos de uma CDA ou parcelamento, no Sistema de Dívida Ativa, realizada pontualmente pelo usuário do sistema **SAJ Procuradorias**.

O Sistema de Dívida ativa retornará ao **SAJ Procuradorias** as atualizações referentes a correção monetárias, juros, e no caso do parcelamento, o número de parcelas já pagas, o número de parcelas em aberto, a data do último pagamento, e outros saldos da dívida que interessem a procuradoria.

Espelhamento de Bases

O sistema de Dívida Ativa disponibiliza o arquivo tabulado contendo os dados pré-determinados pelo **SAJ Procuradorias**, estabelecidos no documento denominado "Matriz de Integração" (Sistema de Dívida Ativa → Sistema **SAJ Procuradorias**). A título de exemplo desses dados, podem ser citados (não se limitando a apenas estes) as informações da CDA (dados do CDA, valores atualizados – tributo/imposto, multa, juros, correções – fundamentação legal, composição da CDA), informações do devedor (documentos, endereços), informações do parcelamento (caso existirem), dos sócios corresponsáveis.

Após o processamento do arquivo, todas essas informações são disponibilizadas para utilização no módulo de Execução Fiscal do sistema **SAJ Procuradorias**.

O resultado do processamento do arquivo tabulado é disponibilizado em um portal (sítio da internet), que é parte integrante do módulo no sistema **SAJ Procuradorias**, para consulta pela equipe da Dívida Ativa.

Por sua vez, as informações do ajuizamento das CDAs realizado pelo sistema **SAJ Procuradorias** são disponibilizados no portal (sítio da internet) para consulta pela equipe da Dívida Ativa (Sistema **SAJ Procuradorias** → Sistema de Dívida Ativa).

Relatórios e Consultas de Execução Fiscal Eletrônica

São disponibilizados relatórios e consultas para extração e realização de análise de dados, visando apoiar e agilizar o processo de tomadas de decisões por meio das informações dispostas

Q



no SAJ – Procuradorias. As seguintes consultas e os seguintes relatórios são disponibilizados para o módulo de Execução Fiscal:

- **Relatório de Ajuizamento de Execução Fiscal:** O relatório apresenta os ajuizamentos de execuções fiscais, com valores e descrição dos impostos, quantidade de processos, quantidade de débitos e seus totalizadores.
- **Relatório de execução fiscal com dados incompletos:** Relatório que lista os processos de execução fiscal onde a parte não possui número do documento, endereço, CEP ou município preenchidos. O relatório pode ser ordenado por uma das opções: nosso número, executado, CPF/CNPJ, endereço, bairro, município e CEP.
- **Relatório de processos e CDAs emitidas:** Relatório que lista a quantidade e valor dos processos de execução fiscal não excepcionais e CDAs emitidos em determinado período.
- **Dívida ativa por procurador:** Relatório e gráfico que apresenta todas as CDAs, por procurador. O gráfico pode ser visualizado pelo valor ou pela quantidade.
- **Dívida ativa por procuradoria regional e comarca:** Relatório e gráfico que apresenta todas as CDAs, por procuradoria regional ou comarca. O gráfico pode ser visualizado pelo valor ou pela quantidade.
- **Maiores devedores:** Relatório e gráfico que apresenta todos os maiores devedores.
- **Mensagens recusadas oriundas da SEFAZ:** Apresenta as mensagens enviadas pela SEFAZ para o SAJ Procuradorias e que, por algum motivo, tiveram recusa no seu processamento.
- **Consulta de CDA:** Apresenta todas as CDAs enviadas pela SEFAZ que estão cadastradas no SAJ Procuradorias.
- **Consulta de parcelamento:** Apresenta todos os parcelamentos enviados pela SEFAZ que estão cadastradas no SAJ Procuradorias.
- **Consulta de pendência cadastral:** Apresenta todas as pessoas cadastradas no sistema e que possuem pendências cadastrais no endereço ou no documento.



Anexo II - Proposta Técnica

SAJ Procuradorias

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right of the page, below the page number.

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este anexo visa formalizar os requisitos necessários ao projeto de implantação para a disponibilização das licenças de uso mensal do sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias.

2. GLOSSÁRIO

A fim de facilitar o entendimento deste documento, segue glossário com termos utilizados.

Certificado Digital: é um par de chaves (pública e privada) criado por uma entidade certificadora ICP-Brasil, que é composto das informações do emissor de notas (nome, e-mail, CPF/CNPJ...).

Reunião de Kickoff: Reunião inicial para formalizar junto às equipes do projeto e principais envolvidos, o escopo, as entregas, o cronograma de marcos, a metodologia e as estratégias utilizadas.

SAJ: Sistema de Automação da Justiça.

DA: Dívida Ativa.

CDA: Certidão de Dívida Ativa.

Petição inicial: é a peça processual que instaura o processo jurídico, levando ao Juiz-Estado os fatos constitutivos do direito, também chamados de causa de pedir, os fundamentos jurídicos e o pedido.

Kbps: significa quilobit por segundo (ou kilobit), utilizado para medir o volume de dados em transmissões (seja entre computadores ou outros dispositivos) é normalmente utilizada a medição em bits por unidade de tempo, ou seja, para indicar a quantidade de bits que é transmitida a cada segundo.

In Loco: No local da instalação do sistema.

3. PREMISSAS

Caberá à Procuradoria atender aos requisitos estabelecidos abaixo, para que a Softplan possa fornecer os serviços propostos no escopo e prazos apresentados, conforme segue:

- O cronograma de implantação será iniciado a partir do recebimento, pela Softplan, da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso a PGM emita ou encaminhe a referida OS, a Softplan estará autorizada a iniciar o projeto de implantação do SAJ Procuradorias a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido da assinatura do contrato.
- O prazo acima estabelecido dará início nas atividades para efetivação da integração entre o sistema SAJ Procuradorias e o sistemas PROJUDI de Primeiro e Segundo Grau do TJ, consoante Anexo IV.
- Após a conclusão da referida integração ou concomitantemente durante a execução, as atividades de implantação do sistema SAJ Procuradorias serão iniciadas.

- Será disponibilizado um Gestor de projetos e um Analista de implantação para acompanhamento durante as etapas acordadas em cronograma;
- Após a etapa de levantamento de dados, os modelos de Petição Inicial e de CDAs, formando o kit de ajuizamento, poderão sofrer alterações, desde que a viabilidade técnica e a incidência de custos seja analisada previamente pela Softplan e desde que a alteração não impacte o cumprimento do cronograma do projeto;
- A Procuradoria é responsável em prover e manter disponível a infraestrutura necessária (*hardware e software*) para os usuários finais do SAJ Procuradorias.
- Qualquer alteração da infraestrutura da Procuradoria para acesso ao SAJ Procuradorias, após a implantação do sistema, deverá ser previamente comunicada à Softplan para fins de análise de compatibilidade.

4. INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA PGM

Especificações mínimas para utilização do sistema SAJ Procuradorias (estação de trabalho dos usuários):

- Processador Intel Core 2 duo 2Ghz;
- Memória RAM 4 GB;
- Unidade de Disco Rígido 160 Gb, Serial ATA, 7.200 RPM;
- 40 GB de espaço livre no Disco Rígido;
- Placa de Rede Padrão PCI, plug & play 10/100/1000 Mbps;
- Placa de Vídeo padrão SVGA de 128 MB de memória de vídeo;
- Monitor LCD de 19" (dois monitores ideal);
- Teclado padrão AT com 107 teclas, ABNT-2;
- Mouse;
- Portas USB 2.0 (ou superior);
- Padronizar o mesmo antivírus em todas as máquinas;
- Sistema Operacional Windows 7 ou superior;
- Token:
 - eToken PRO 64K – Aladin;
 - Giesecke & Devrient;
 - Gemalto;
 - eToken PRO 72K – Aladin.

A seguir apresentamos tabela com os links de internet mínimos, necessários à utilização do sistema, de acordo com o número de usuários do sistema, bem como a latência (atraso ou espera no tempo de resposta real) existente:

Tabela de Necessidade de Banda de Links para os sistemas da UNJ

	Usuários do Sistema	Banda mínima (Kbps)
Banda média, por usuário (Kbps)	-	68,12
	1 a 6	1024
	15	2046
	20	2386
	30	3068
	50	4430
	100	7836
	120	9198
	200	14648
	250	18054
	300	21460
	400	28272
	1000	69144

Recomendamos usar acima dos valores mínimos para que a experiência do usuário seja melhor (normalmente maior banda significa melhor performance, principalmente para os usuários que trabalham com muitos documentos).

Tabela de Latência para os sistemas da UNJ

Latência (ms)	Classificação
até 10ms	é IDEAL
entre 10ms até 25ms	é considerada BOA
entre 25ms até 50ms	é ACEITÁVEL
acima de 50ms	já produz reflexos negativos na performance do sistema

5. PRÉ REQUISITOS EXECUÇÃO DO PROJETO

Os pré-requisitos descritos abaixo são indispensáveis, de integral responsabilidade do Município/Procuradoria e deverão ser apresentados à Softplan, para o início do projeto de implantação:

- Convênio entre o TJ e a PGM liberado ou data de liberação acordada;
- Aquisição dos certificados digitais (A1 para a integração com o Tribunal de Justiça A3 para todos que irão assinar documentos) pela PGM;
- Indicação das salas para realização da capacitação presencial, com infraestrutura mínima de:
 - Internet;
 - Estações de trabalho (monitor, máquina e periféricos)
 - Projetor;
 - Liberações da porta 491;
 - Liberação do *firewall* para o seguinte endereço: procuradorias.sajcloud.com.br.

- Infraestrutura mínima recomendada (conforme "INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA PGM").
- Liberação do acesso remoto, via sistema *Team Viewer* (versão 11), para acesso da Softplan;
- Liberação do acesso (*Proxy*) ao seguintes endereços e portas (não limitadas a estas):
 - procuradorias.sajcloud.com.br;
 - sajprocuradorias.sajcloud.com.br;
 - uclm.softplan.com.br;
 - porta: 491.
 - porta: 211.
- Mínimo de internet por usuários (*kbps*) e parque de máquinas, conforme item que trata da infraestrutura;
- Licença do Windows, conforme item que trata da infraestrutura;
- Definição do responsável na PGM com poderes para tomada de decisões pertinentes ao projeto de implantação.

Todos os pré-requisitos acima deverão estar disponíveis no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato sob pena de comprometimento parcial ou integral do projeto, não se responsabilizando, a empresa, pelas consequências e eventuais necessidades de alteração de prazos definidos em cronograma.

5.1. Matriz de Responsabilidades

A seguir estão descritas as principais atividades e os responsáveis por cada uma delas. Esta é uma disposição macro das atividades.

Atividades	Responsável
Convênio com o Tribunal de Justiça	Procuradoria
Aquisição dos certificados digitais (A1 e A3)	Procuradoria
Reunião de Kickoff com a PGM	Procuradoria e Softplan
Instalação e configuração do SAJ Procuradorias	Softplan
Teste de comunicação entre SAJ Procuradorias e TJ	Softplan
Teste de Homologação	Procuradoria e Softplan
Capacitação	Procuradoria e Softplan
Entrada em Produção	Procuradoria e Softplan

6. ESCOPO DO PROJETO

O projeto de implantação consiste em um conjunto de fases, apresentadas no esquema abaixo:

Âmbito	Fase	Descrição de fases	Duração (dias úteis)
EF, CONT e CONS	Fase 1	Kickoff com a Procuradoria da PGM	1
EF, CONT e CONS	Fase 2	Levantamento de dados	1
EF, CONT e CONS	Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM	5
EF, CONT e CONS	Fase 4	Configuração de ambiente/Sistema	7
EF	Fase 5	Mapeamento de Modelos	5
EF, CONT e CONS	Fase 6	Homologação interna do sistema	7
EF, CONT e CONS	Fase 7	Preparação do ambiente para capacitação	1
EF, CONT e CONS	Fase 8	Homologação com a PGM	1
EF, CONT e CONS	Fase 9	Capacitação presencial	3
EF, CONT e CONS	Fase 10	Preparação para produção	1
EF, CONT e CONS	Fase 11	Acompanhamento presencial	3
EF, CONT e CONS	Fase 12	Encerramento do projeto	1

6.1. DESCRITIVO DE FASES

6.1.1. Kickoff com a PGM

Reunião de inauguração do projeto, realizada com os representantes da PGM e Softplan.

6.1.2. Levantamento de dados

Levantamento da regra de negócio junto às áreas interessadas da PGM para posterior configuração do sistema.

6.1.3. Configuração de infraestrutura da PGM

Criação da estrutura em *cloud computing* e acessos.

6.1.4. Configuração de ambiente/sistema

Baseado nas informações obtidas no item 6.1.2, é realizada a parametrização do sistema de acordo com o levantamento de dados.

6.1.5. Mapeamento de modelos

Através dos modelos de Petição Inicial e CDAs disponibilizados pela PGM, é realizado um estudo e mapeamento dos campos obrigatórios que deverão compor o arquivo de CDAs enviado pela Dívida Ativa.

6.1.6. Homologação interna

Conferencia das parametrizações do sistema a fim de garantir que as configurações refletem o levantamento.

6.1.7. Preparação do ambiente para capacitação

Configuração de base, preparação do local, liberação de acessos e demais providencias para realização da capacitação *in loco*.

6.1.8. Capacitação presencial

A capacitação consiste no treinamento dos usuários das áreas compreendidas pelo projeto. Será realizada nas instalações físicas e lógicas providenciadas pela PGM, com a seguinte composição:

1 (uma) turma de usuários no âmbito da Execução Fiscal.

1 (uma) turma de usuários no âmbito do Contencioso Judicial.

A carga horária de cada turma está definida conforme segue:

4 (quatro) horas úteis no âmbito da Execução Fiscal.

4 (quatro) horas úteis no âmbito do Contencioso Judicial.

6.1.9. Homologação com a PGM

Conferência das parametrizações do sistema junto à PGM.

6.1.10. Preparação para produção

Preparação, configuração e instalação dos servidores de dados e servidores de aplicação em ambiente de produção.

6.1.11. Acompanhamento presencial

Acompanhamento *in loco* dos usuários na utilização inicial do SAJ Procuradorias.

1 (um) analista durante 2 (dois) dias úteis consecutivos, subsequentes à entrada em produção do Sistema.

6.1.12. Encerramento de Projeto

Consiste em realizar uma prestação de contas de fim de projeto e apresentação da equipe que irá sustentar a execução das atividades pertinentes a sustentação.

Não está contemplado no escopo dos serviços contratados, a customização ou a criação de funcionalidades específicas para atender a PGM.

Após a implantação do sistema e o encerramento do projeto, a PGM poderá solicitar acesso aos cursos na modalidade EaD para reforço do conhecimento na utilização do SAJ Procuradorias.

Por fim, caso haja a viabilidade técnica, e o Tribunal de Justiça tenha os dados dos processos do legado, no âmbito da Execução Fiscal, passíveis de importação e disponibilização das informações dos processos judiciais no SAJ Procuradorias, os mesmos serão importados e inseridos no sistema, após a análise técnica.

7. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

As etapas do projeto implantação se detalham conforme abaixo:

Etapas do Projeto de Implantação			Execução (Meses)		
			1	2	3
Etapa 1	Fase 1	Kickoff PGM (EF, CONT e CONS)			
	Fase 2	Levantamento de dados (EF, CONT e CONS)			
	Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM (EF, CONT e CONS)			
Etapa 2	Fase 4	Configuração de ambiente/sistema (EF, CONT e CONS)			
	Fase 5	Mapeamento de Modelos (EF)			
	Fase 6	Homologação Interna do sistema ((EF, CONT e CONS)			
	Fase 7	Preparação do ambiente para treinamento (EF, CONT e CONS)			
Etapa 3	Fase 8	Homologação com a PGM (EF, CONT e CONS)			
	Fase 9	Capacitação (EF, CONT e CONS)			
	Fase 10	Preparação para produção (EF, CONT e CONS)			
	Fase 11	Acompanhamento presencial (EF, CONT e CONS)			
	Fase 12	Encerramento do projeto (EF, CONT e CONS)			
Compartilhado					
Softplan					

CRONOGRAMA DAS VIAGENS

O cronograma de viagens contempla as visitas presenciais na PGM, a serem realizadas por técnicos da Softplan, compreendendo a quantidade de dias abaixo:

Execução Fiscal e Contencioso Judicial

- 1 (um) dia na etapa de *kickoff*;
- 1 (um) dia na etapa de levantamento de dados.
- 1 (um) dia na etapa de homologação com Procuradoria da PGM;
- 2 (dois) dias na etapa de preparação e capacitação;
- 3 (três) dias na etapa de acompanhamento.



Assim, totalizamos o número de 2 (duas) viagens (ida de volta) para a execução das atividades elencadas acima.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Softplan disponibilizará licenças de uso pessoal e individual, garantindo o acesso dos usuários ao SAJ Procuradorias.

A Softplan fornecerá, sob forma remota, orientação sobre a utilização do sistema, esclarecimento de dúvidas acerca das características do SAJ Procuradorias, bem como a configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento.

As atividades sob responsabilidade da Softplan serão realizadas durante o horário de 09h00min às 18h00min, segunda a sexta, em dias úteis, com o objetivo de:

- Corrigir erros de indisponibilidade do Sistema;
- Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema;
- Eventuais manutenções serão realizadas pela Softplan fora do horário padrão de prestação dos serviços;
- Caso haja necessidade de manutenção durante o horário padrão de prestação dos serviços, a Softplan comunicará com antecedência.

Para abertura de chamados:

- A abertura de chamado será realizada por e-mail e telefone, indicados pela Softplan até o final da implantação.
- A Softplan comunicará o encerramento dos chamados abertos pela PGM.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

Os níveis mínimos de serviços têm por objetivo parametrizar a forma de atendimento prestado pelas equipes especializadas da Softplan, suas referidas categorizações e prazos de entrega, sendo:

Severidade zero - Indisponibilidade total do sistema.

Prazo: 6 (seis) horas corridas.

Severidade um - Indisponibilidade das seguintes funcionalidades críticas:





- Protocolo eletrônico;
- Recebimento de intimações.

Prazo: 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Severidade dois - Indisponibilidade das demais funcionalidades críticas, sendo:

- Impossibilidade de cadastro de processos, incidentes ou recursos, incluindo os processos com distribuição excepcional;
- Impossibilidade de inclusão/exclusão de páginas nas pastas digitais;
- Impossibilidade de visualização da fila de trabalho;
- Impossibilidade de gerar kits de ajuizamento;
- Impossibilidade de distribuição e/ou redistribuição de processos;
- Impossibilidade de lançamento de movimentações nos processos ou ainda não geração de pendências aos procuradores quando configurado no tipo de movimentação;
- Impossibilidade de geração de documentos através do editor de texto integrado;
- Impossibilidade de assinar digitalmente documentos, em todas as possibilidades disponíveis no sistema onde a operação pode ser realizada;
- Impossibilidade de consulta aos dados processuais;
- Impossibilidade de visualização da pasta digital do processo.

Prazo: 40 (quarenta) horas úteis.

Severidade três- Indisponibilidade de funcionalidade não crítica.

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Severidade quatro - Indisponibilidade de funcionalidade não crítica com solução de contorno.

Prazo: 20 (vinte) dias úteis.

Para solicitação de alteração de modelos de Petição Inicial e/ou CDAs (kit de ajuizamento), as condições são:

- Alteração impeditiva de ajuizamento: 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- Alteração não impeditiva de ajuizamento: 60 (sessenta) horas úteis.

Para carga de massa de dados, as condições são:



- Carga dentro dos padrões preestabelecidos do guia de integração via texto (disponibilizado na reunião com a mantenedora do sistema de dívida ativa, prevista no anexo 3): 4 (quatro) dias úteis;
- Carga fora dos padrões preestabelecidos do guia de integração via texto (disponibilizado na reunião com a mantenedora do sistema de dívida ativa, prevista no anexo 3): não será realizada carga, ocorrendo a devolução para ajuste dos responsáveis.

10. EXCLUSÕES

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas nesta proposta técnica/comercial:

- Relatórios extraídos diretamente do banco de dados;
- Ajuizamentos pela Softplan;
- Customização do fluxo de trabalho;
- Migração/Alteração de infraestrutura após início de produção do SAJ Procuradorias;
- Capacitação presencial de usuários após entrada em produção;
- Após a integração com os sistemas PROJUDI de Primeiro e Segundo Grau, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

Caso algum dos tópicos acima descritos seja solicitado pela Procuradoria, a viabilidade, os custos, prazos e escopo do projeto serão analisados junto à Softplan.



Anexo III – Guia de integração MNI

SAJ Procuradorias

10

1. GUIA DE INTEGRAÇÃO MNI

Este anexo visa detalhar as atividades de integração com o Tribunal de Justiça observando o Modelo Nacional de Interoperabilidade, versão 2.2.2.

As atividades de integração, seguindo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com o sistema PROJUDI de Primeiro Grau e o sistema PROJUDI de Segundo Grau do Tribunal de Justiça terão início a partir da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso a PGM não emita ou encaminhe a referida OS, a Softplan estará autorizada a iniciar as atividades de integração com o Tribunal de Justiça a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido da assinatura do contrato.

PREMISSAS BÁSICAS

As premissas básicas a seguir são imprescindíveis para a efetivação da integração entre o sistema SAJ Procuradorias e o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça deverão ser cumpridas pela PGM para o início da implantação do sistema SAJ Procuradorias:

- Convênios de cooperação técnica com o TJ;
- Responsabilidade e interlocução com o TJ para a disponibilização de base de dados de homologação populada para a efetivação da integração com o sistema SAJ Procuradorias;
- Empenho das equipes técnicas da PGM.

2. EXCLUSÕES

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas nesta proposta técnica/comercial:

- Após a integração com o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

3. FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO MÓDULO INTEGRADOR MNI

Em conformidade com o Modelo Nacional de Interoperabilidade instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentamos a seguir os requisitos funcionais que serão disponibilizados pelo SAJ Procuradorias - Módulo Integrador MNI, visando atender aos serviços para a interoperabilidade entre sistemas.

Modulo integrador MNI



Permite o intercâmbio de informações com as cortes do judiciário brasileiro sob a premissa de aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade na versão 2.2.2. A documentação técnica, usada como referência para desenvolvimento do módulo, pode ser acessada a partir do link: <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade/arquivos-do-modelo-nacional-de-interoperabilidade>

Consulta de processos

A consulta de processos é um serviço de integração para consultar e obter dados de processos no Tribunal de Justiça. Através do modelo MNI será possível consultar e obter dados de processo no Tribunal de Justiça para cadastramento na Procuradoria. A consulta de processos ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "Consulta Processos", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema e/ou de maneira síncrona nos casos de:

Cadastro manual de processos (tela de cadastro de processo) e,

Cadastro manual de processos de execução fiscal, acervo (tela de cadastro de processos de execução fiscal).

Ao realizar a consulta de processos no Tribunal de Justiça, será possível obter os dados básicos do processo para cadastramento na procuradoria. Os dados básicos do processo são compreendidos por: Data de ajuizamento, Classe processual, Número judicial, Polo ativo, Polo passivo, Documentos das partes, Endereço das partes, Tribunal de Justiça, Órgão judicial, Juízo e Vara.

Ao realizar a consulta de processos no Tribunal de Justiça, o sistema irá considerar a permissão do nível do sigilo do processo, ou seja, a consulta dos dados do processo será realizada somente se o nível do sigilo permitir a consulta pelo requerente e também verificará se existem documentos para o processo consultado. Caso existam documentos, o sistema obterá os documentos do processo e será possível visualizá-los na pasta digital disponibilizada para exibição dos documentos obtidos na integração com o MNI. O nível de sigilo do processo também será considerado para apresentar os documentos na pasta digital do Tribunal de Justiça.

Quando a integração finalizar o processamento da consulta processual dos documentos do Tribunal de Justiça por meio da integração com o MNI, o usuário será notificado referente ao sucesso na consulta do processo, no que tange aos peticionamento de iniciais, petições intermediárias e iniciais de incidentes processuais.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.



Quando a integração apresentar falha no processamento da consulta processual da pasta digital disponibilizada para visualizar os documentos do Tribunal de Justiça através da integração com o MNI, o usuário será notificado referente ao problema na consulta do processo. Caso a indisponibilidade da consulta seja dos autos processuais (pasta digital integrada) esta é informada por mensagens na própria pasta digital, não havendo notificação por push.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Entrega de manifestação processual

O serviço de integração "EntregarManifestacaoProcessual" tem por objetivo o envio eletrônico de documentos para o Tribunal de Justiça. Para cada documento enviado, haverá um recibo de protocolo da peça enviada. O peticionamento eletrônico ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "EntregarManifestacaoProcessual", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

A integração utilizando o modelo MNI deverá considerar os seguintes tipos de assinatura ao entregar a manifestação processual para o Tribunal de Justiça:

- **PKCS7SHA1 | P7S** - Assinatura na forma de envelope P7s contendo os dados de assinatura no envelope P7s contendo o arquivo original no seu interior;
- **HMAC_SHA1 | RSA/SHA1** - Assinatura detached assinando com RSA o hash do documento utilizando o algoritmo SHA1;
- **Adobe.PPKMS** - Assinatura incluída dentro do documento PDF original.

Ao realizar o peticionamento eletrônico, o sistema enviará eletronicamente o documento assinado (petição) e os documentos anexos assinados (quando houverem) para o Tribunal de Justiça.

Quando a integração finalizar o processamento da entrega da manifestação processual, o usuário será notificado referente ao sucesso no envio e protocolo eletrônico do documento.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);

2



- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Quando a integração encontrar alguma falha durante o processamento da entrega da manifestação processual, o usuário será notificado referente ao erro no protocolo.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Falha no recebimento da Intimação, Falha no recebimento da Citação);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Erro ao receber intimação, Erro ao receber citação);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Consulta de avisos pendentes

O serviço de integração "ConsultaAvisosPendentes" é utilizado para receber a lista de atos eletrônicos pendentes de recebimento no Tribunal. Cabe lembrar que não há acesso ao teor dos atos nesse serviço. Para acesso ao teor dos atos eletrônicos, veja a descrição do serviço "ConsultaTeorComunicacao". A consulta de atos eletrônicos ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "ConsultaAvisosPendentes", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

A consulta de atos eletrônicos pode ser feita para uma parte específica ou onde o consultante atua como representante processual (MP, defensoria pública, advocacia pública, escritório de advocacia e advogado) de um processo que estiver em tramitação no judiciário. Ao realizar a consulta, o sistema disponibilizará os atos eletrônicos para recebimento na procuradoria e realizará o cadastramento prévio dos processos. Será possível incluir no ambiente da Procuradoria, os tipos atos eletrônicos:

- INT: atos eletrônicos do tipo intimação;
- CIT: atos eletrônicos do tipo citação;
- Outros: demais atos eletrônicos que serão inclusos na Procuradoria com a intimação (INT). Estes demais atos podem ser do tipo NOT, URG, ALTA, BAIXA, entre outros.

Qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será classificado como INT. Exemplos de tipos tratados como INT: NOT, URG, ALTA e BAIXA.

Consulta de teor de comunicação

O serviço de integração "ConsultarTeorComunicacao" é utilizado para acesso ao inteiro teor do ato eletrônico disponibilizado pelo Tribunal. O recebimento de atos eletrônicos ocorrerá de

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "ConsultaTeorComunicacao", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

Intimações

Recebimento voluntário: Ao realizar o recebimento voluntário da intimação, é obrigatória a existência do documento com o inteiro teor da intimação (ato eletrônico) na pasta digital do processo.

Recebimento automático: Ao realizar o recebimento voluntário de intimações em lote, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada intimação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

O recebimento automático de intimações será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos do tipo INTIMAÇÃO que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de intimações, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada intimação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

Citações

Recebimento voluntário: Ao realizar o recebimento voluntário da citação (unitário ou em lote), é obrigatória a existência do documento com o inteiro teor da citação (ato eletrônico) na pasta digital do processo.

Recebimento automático: O recebimento automático de citações será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos do tipo CITAÇÃO que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de citações, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada citação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

Outros tipos de comunicações

Recebimento voluntário: Ao realizar o recebimento voluntário de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será obrigatória a existência do documento com o inteiro teor do ato eletrônico, classificado como INT (intimação) na pasta digital do processo.

Recebimento automático: O recebimento automático de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação) será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada ato eletrônico, classificado como INT (intimação) na pasta digital de cada processo.

Notificações de processamento

②



Quando a integração finalizar o processamento para recebimento dos atos eletrônicos, o usuário será notificado referente ao status no recebimento do ato eletrônico.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Em caso de falha durante o recebimento dos atos, o usuário receberá uma notificação Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Falha no recebimento da Intimação, Falha no recebimento da Citação);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Erro ao receber intimação, Erro ao receber citação);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.



Anexo IV – Integração com sistema de Dívida Ativa

SAJ Procuradorias

D



1. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA (ATIVIDADE COMPLEMENTAR)

Este anexo visa detalhar a atividade complementar de integração entre o SAJ Procuradorias e o sistema de dívida ativa.

1.1. PREMISSAS

Caberá à Procuradoria atender aos requisitos estabelecidos abaixo, para que a Softplan possa fornecer os serviços propostos no escopo e prazos apresentados, conforme segue:

- A responsabilidade pela entrega e remessa dos dados de CDAs e seus respectivos status, cabe à Procuradoria ou a outro órgão pela mesma designado;
- A gestão sobre a geração de dados do sistema de dívida ativa é de exclusividade da Procuradoria;
- Eventuais adequações no sistema e nos cadastros constantes do sistema de gestão da Dívida Ativa são de responsabilidade exclusiva da Procuradoria ou da mantenedora do referido sistema.

1.2. INÍCIO DAS ATIVIDADES

A atividade complementar de integração com o sistema de dívida ativa da PGM se inicia com reunião conjunta entre a Softplan, a Procuradoria e a mantenedora do sistema de dívida ativa, oportunidade em que haverá a definição de estratégias, responsáveis e prazos.

A integração dos dados de Certidões de Dívidas Ativas e SAJ Procuradorias se dará exclusivamente fora do projeto de implantação descrito no anexo 2.

As atividades relativas ao desenvolvimento da integração serão definidas em um cronograma a ser alinhado entre Procuradoria e Softplan, contemplando as fases conforme descrito a seguir:

Fase	Descrição de fases	Duração (dias úteis)	Responsabilidade
Fase 1	Reunião com D.A.	1	Softplan e Procuradoria
Fase 2	Recebimento de carga de CDAs	20	Procuradoria
Fase 3	Validação da massa de CDAs	5	Softplan
Fase 4	Carga da massa de CDAs	5	Softplan
Fase 5	Homologação interna de modelos e carga	5	Softplan
Fase 6	Homologação de modelos com o cliente	2	Softplan e Procuradoria
Fase 7	Conclusão e liberação para ajuizamentos	1	Softplan
Fase 8	Acompanhamento assistido	2	Softplan

Obs: Os prazos acima foram calculados sem levar em consideração eventuais devoluções da massa de dados para a equipe da mantenedora do sistema de Dívida Ativa para adequação aos padrões da Softplan.

A integração poderá ser realizada de duas formas, sendo elas:

Primeira – Envio de arquivos de texto, com especificações descritas no guia de integração a ser disponibilizado na Fase 1 descrita acima.

Segunda – Extrator automático de dados baseado em espelhamento da base de dados, por meio de usuário e senha com permissão exclusivamente de leitura, às tabelas ou *views* que serão disponibilizadas pela mantenedora do sistema de dívida ativa.

A configuração e criação de *scripts* será realizada em conjunto entre Softplan, mantenedora do sistema de dívida ativa e Procuradoria.

A ferramenta não realiza nenhuma alteração das informações contidas na base de dados. O extrator apenas realiza a leitura dos dados necessários para a geração do arquivo de acordo com o *layout* padrão, a fim de otimizar o processo de replicação das informações para o SAJ Procuradorias.

Para o correto funcionamento é necessário que a estrutura da base de dados disponibilizada pela mantenedora do sistema de D.A. não sofra alterações, sem prévio aviso. O não cumprimento deste requisito pode ocasionar perda de informações das dívidas e geração de massa de dados inconsistente.

Os dados no sistema SAJ Procuradorias ficam condicionados à correta atualização dos dados disponibilizados, tais como tabelas ou *views*, que precisam ser atualizadas constantemente pela mantenedora do sistema de dívida ativa.

Após o envio da massa de dados, as seguintes situações serão observadas:

- **Ajuizamento de novos processos (geração de kit de ajuizamento)**
Após o recebimento do arquivo de dados de CDAs e sua respectiva integração, as CDAs importadas estarão disponíveis para ajuizamentos.
- **Vincular CDA aos processos (ajuizados)**

Q



Após o recebimento do arquivo de dados de CDAs e sua respectiva integração, as CDAs serão vinculadas aos respectivos processos ajuizados.

1.3. RETORNO DE AJUIZAMENTOS

O arquivo de retorno dos ajuizamentos realizados pelo SAJ Procuradorias estará disponível para a mantenedora do sistema de dívida ativa ou o responsável designado pela PGM em alimentar o sistema de dívida ativa no portal SAJ, no seguinte endereço: <http://municipio.sajcloud.com.br>.

Os dados de Dívida Ativa disponibilizados (nome, endereço, valor, entre outras constantes na CDA do município) são de inteira responsabilidade da Procuradoria.

1.4. EXCLUSÕES

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas na proposta técnica/comercial:

- Customização de arquivos fora do padrão de integração da Softplan contemplando carga e retorno de ajuizamentos;
- Saneamento dos cadastros advindos do sistema de gestão de dívida ativa;
- Após definido qual será o sistema de gestão de dívida ativa, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

1.5. FATORES CRÍTICOS

Fatores críticos são os potenciais elementos ou ocorrências capazes de provocar o insucesso de uma integração. Vejamos alguns exemplos:

- Comprometimento dos envolvidos (Procuradoria, Softplan, Representante do sistema de DA);
- Envio da massa de dados mediante o formato da Softplan, dentro do prazo estabelecido;
- Envio da massa de dados com inconsistências (parcelamento e ajuizamento não informados, falta do número do Livro e Folha, dentre outros);
- Prescrição das CDAs nos 90 (noventa) dias subsequentes após a entrega da massa de dados, no formato definido pela Softplan.

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



1.6. RISCOS

Riscos são os elementos ou ocorrências capazes de provocar o insucesso de uma integração.

Vejamos:

- Compreensão de formato de integração pela empresa mantenedora do sistema de dívida ativa;
- Não homologação pela Softplan do arquivo enviado pela empresa de dívida ativa;
- O não recebimento do arquivo contendo os dados de CDAs;
- Recebimento do arquivo de dados fora do formato previamente acordado;
- Má definição dos modelos de Petição Inicial e CDAs.
- Tempo de resposta da empresa do software de gestão de dívida ativa.
- Mudança da empresa fornecedora do sistema de gestão da dívida ativa do município.

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Segue cronograma físico-financeiro, para fins de previsão dos pagamentos dos serviços apresentados nesta proposta comercial:

ITEM	SERVIÇO	Total	1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º ao 12.º mês
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAJ PROCURADORIAS		R\$ 57.000,00				
Etapa 1		R\$ 17.100,00				
Fase 1	Kickoff com a PGM		R\$ 8.550,00			
Fase 2	Levantamento de dados		R\$ 2.850,00			
Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM		R\$ 5.700,00			
Etapa 2		R\$ 17.100,00				
Fase 4	Configuração de ambiente/sistema			R\$ 5.700,00		
Fase 5	Mapeamento de modelos			R\$ 5.700,00		
Fase 6	Homologação interna do sistema			R\$ 2.850,00		
Fase 7	Preparação do ambiente de treinamento			R\$ 2.850,00		
Etapa 3		R\$ 22.800,00				
Fase 8	homologação com o a PGM				R\$ 5.700,00	
Fase 9	Capacitação e acompanhamento assistido de uso				R\$ 2.850,00	
Fase 10	Preparação para a produção				R\$ 2.850,00	
Fase 11	Acompanhamento presencial				R\$ 10.260,00	
Fase 12	Encerramento do projeto				R\$ 1.140,00	
LICENCIAMENTO DE USO		R\$ 79.200,00				9
Licenças de uso mensal						R\$ 8.800,00
Valor total da integração Dívida Ativa		R\$ 3.000,00				
Valor total do contrato		R\$ 139.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 22.800,00	R\$ 79.200,00

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza
Executivo Comercial

CERTIDÃO Nº 190109/33.688



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

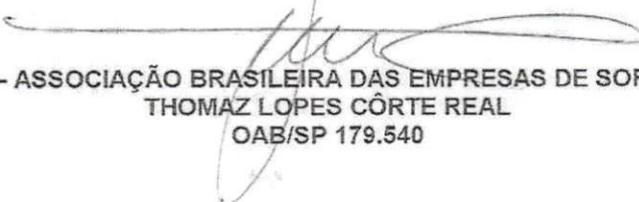
para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede à Rod. Rodovia Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 89 – Cachoeira do Bom Jesus – Fone (48) 3027-8000 – Fax (48) 3027-8008 – CEP 88056-000 – Florianópolis – SC, associada na ABES sob o nº 1229/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. Que a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da "**Solução SAJ/Procuradorias**", a qual se encontra registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº 12427-3 expedida em 27 de agosto de 2013, detendo, portanto exclusividade na comercialização de licença de uso, bem como na prestação dos serviços de implantação, sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional e demais serviços correlatos à manutenção da "**Solução SAJ/Procuradorias**", em todo território nacional.
2. Que a **Solução SAJ/Procuradorias**, versão voltada para Advocacia Pública, também denominado SAJ/PJ, PGE.Net e PGM.Net, possui os seguintes módulos, relacionados a seguir:
 - 2.1. Módulo Contencioso Judicial
 - 2.2. Módulo Execução Fiscal
 - 2.3. Módulo Processo Administrativo Consultivo
 - 2.4. Módulo de Integração – MNI
 - 2.5. Módulo de Integração – SDA – Sistema de Dívida Ativa
 - 2.6. Módulo de Cobrança Extrajudicial
 - 2.7. Módulo de Grandes Devedores
 - 2.8. Módulo de Publicações
 - 2.9. Módulo de Administração e Segurança do Sistema
 - 2.10. Módulo Insights
 - 2.11. Módulo de Gestão do Conhecimento

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de janeiro de 2019.


ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
THOMAZ LOPES CÔRTE REAL
OAB/SP 179.540



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

27 AGO 2018

18/842692-2

Matricula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42201364691	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000854584
 DBE analisado.
 Emitida em 20/08/2018 - V3

NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

FLORIANOPOLIS
 08/2018

Representante da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: MOACIR ANTONIO MARAFON
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (48)30278085 Israel74contador@gmail.com

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	30/8/18 Nelson Castello Branco Nappi Vogal JUCESC Representante da COREN/CON.SC nelsonnappi@jucesc.sc.gov.br Fone (48) 9999-9999			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	Data			

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	_____	_____	_____	_____
_____	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
Data	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/08/2018
 Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018
 Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 315929117727307
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018



[Handwritten mark]



De: Camila . <kmilakol@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2019 14:18
Para: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza
Assunto: RE: Certidões

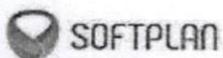


Boa Tarde Claudio,

Preciso de mais uma ajuda.
A proposta é de janeiro e ela tem validade apenas por 60 dias.

Você poderia enviar uma certidão dizendo que a proposta que temos se mantém nos mesmo termos sem qualquer tipo de alteração?

Att.,
Camila Kolosovski
Procuradoria



Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matricula 350593



RES: Certidões

Jorge Cecílio Pezzini Cury <jorge.cury@softplan.com.br>

Qui, 13/06/2019 17:43

Para: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza <claudio.souza@softplan.com.br>; Camila . <kmilakol@hotmail.com>

Prezada Dra. Camila Kolosovski,

Conforme solicitado, certificamos que a proposta PC-MS-PGM-006-2019 de 23/01/2019 está válida e continuará válida até a data de 28/06/2019, considerando todos seus termos, descritivo de funcionalidades e condições comerciais.

Caso seja necessária outra formalização, por favor, nos informe.

Cordialmente,

Jorge Cecílio Pezzini Cury
Gerente Comercial
Unidade de Justiça
Softplan
+55 48 3027-8000 Ramal: 8299
www.softplan.com.br

De: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza <claudio.souza@softplan.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2019 14:31

Para: Jorge Cecílio Pezzini Cury <jorge.cury@softplan.com.br>

Assunto: ENC: Certidões

Para providências.

Cordialmente,

Cláudio Souza
Executivo Comercial
Unidade de Justiça
Softplan/Poligraph
+55 48 3027-8106
+55 48 99905-6479
<http://www.softplan.com.br>
twitter.com/softplanonline

#softplayer
com orgulho



Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matrícula: 350593
Ch



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:10 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **30CE.34C3.1154.8C64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140049703188
Data de emissão:	20/05/2019 09:02:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0713759	82.845.322/0001-04	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1938335 e o código EF9B4462

Certidão Número 54271IX

Emitida 08/04/2019 09:21:46

Válida até 07/07/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 08 de abril de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: EF9B4462AC3F1CE805DDCF70C59FF3E882C6D5CD
Data: 08/04/2019 09:21:46 - Protocolo: 16557175 - Documento: 1938335
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.845.322/0001-04
Razão Social: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA / 1302 / CACHOEIRA B JESUS
FLORIANOPOLIS - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060200534626152920

Informação obtida em 07/06/2019 13:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.845.322/0001-04

Certidão nº: 174019817/2019

Expedição: 12/06/2019, às 15:50:35

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04
NIRE 42 2 0136469 1



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo nominados:

SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42204821252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.087.394/0001-34, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MATOS e ILSON APARECIDO STABILE, ambos qualificados a seguir;

MOACIR ANTONIO MARAFON, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 660.152 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.188.369-04, residente e domiciliado na Av. Búzios, nº 1.136, Apto 408, Bairro Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-300;

CARLOS AUGUSTO DE MATOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.252-5 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.358.409-91, residente e domiciliado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 2.675, Bairro Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.051-001; e

ILSON APARECIDO STABILE, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.071.102 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.346.799-34, residente e domiciliado na Rua dos Lambari-Guaçu, nº 505, Torre 4, Apto 301, Bairro Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-372;

Têm entre si, justa e contratada, a alteração do Contrato Social da **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade na Rodovia SC-401, Km 01, nº 10, ParqTec Alfa, Centro de Tecnologia Ilhasoft, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201364691, em sessão de 27 de novembro de 1990. Resolvem, assim, alterar o contrato social na forma que segue:

Req: 8180000854584

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31592911727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:





1. A sociedade que tinha sua sede na Rodovia SC-401, Km 01, nº 10, ParqTec Alfa, Centro de Tecnologia Ilhasoft, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000, passa a ter sua Sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Estado de Santa Catarina CEP: 88.056-000.
2. Por força das alterações acima, resolvem modificar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

*CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Denominação, Sede e Foro*

A Sociedade gira sob a denominação de SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Florianópolis/SC, sendo localizada à Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Estado de Santa Catarina CEP: 88.056-000; e possui FILIAL 1 na Rua Libero Badaró, nº 425/465, conjunto de escritórios nº E-30, Parque Anhangabaú nº 360, no 1º Subdistrito Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.009-905.

3. A sociedade que tinha como objetivo social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento; (iii) as atividades previstas nas alíneas (i) e (ii) do objeto social poderão ser realizadas diretamente pela Sociedade ou indiretamente utilizando-se de Franquias, Distribuidores, Consultorias ou outras empresas correlatas; (iv) a representação e comércio de equipamentos e produtos de informática; (v) a locação de imóveis próprios; e (vi) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, passa a ter como objetivo social o seguinte: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e

Req: 81800000854584

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018





(xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

4. Por força das alterações acima, resolvem modificar a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

A Sociedade tem por Objetivo Social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e (xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

5. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS/SC.
6. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados, e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.
7. Em face das alterações acima, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social na forma abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04
NIRE 42 2 0136469 1

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Denominação, Sede e Foro

A Sociedade gira sob a denominação de SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Florianópolis/SC, sendo localizada na Avenida Luiz

Req: 8180000854584

Página 3

30/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31592911727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000; e possui FILIAL 1 na Rua Líbero Badaró, nº 425/465, conjunto de escritórios nº E-30, Parque Anhangabaú nº 360, no 1º Subdistrito Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.009-905.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Abertura de Filiais

A Sociedade poderá instalar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, bem como fecha-los a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

A Sociedade tem por Objetivo Social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e (xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA
Da Participação em Outras Sociedades

A Sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades.

CLÁUSULA QUINTA
Do Início das Atividades

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Req: 8180000854584

Página 4

30/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2018
Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 315929117727307
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





CLÁUSULA SÉTIMA

Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, tem o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.	675.000	675.000,00
MOACIR ANTONIO MARAFON	675.000	675.000,00
CARLOS AUGUSTO DE MATOS	675.000	675.000,00
ILSON APARECIDO STABILE	675.000	675.000,00
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Do Pró-Labore

Os sócios gerentes terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore de conformidade com a lei, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA

Da Administração, Gerência, e Representante Legal

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios MOACIR ANTONIO MARAFON, CARLOS AUGUSTO DE MATOS e ILSON APARECIDO STABILE, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Exercício Social e Balanço

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício, serão levantadas as Demonstrações Contábeis, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Transferência de Quotas

Req: 8180000854584

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/08/2018





As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Falecimento

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data da ocorrência do óbito. Os herdeiros do pré-morto deverão, dentro de 90 (noventa) dias da data deste balanço especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Resultado do Exercício

Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento de um balanço geral para apuração do resultado do exercício. Os prejuízos que por ventura surgirem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas, podendo haver distribuição em qualquer mês do ano calendário. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais, necessários ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Conselho Fiscal

A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Legislação de Regência

A sociedade é regida, especialmente, pelas presentes disposições e pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Declaração

Os sócios administradores, conforme estabelece o art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Req: 81800000854584

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018



E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 20 de agosto de 2018.

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 15.087.394/0001-34
REPRESENTADO POR: ILSÓN APARECIDO STABILE
CPF: 433.346.799-34

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 15.087.394/0001-34
REPRESENTADO POR: CARLOS AUGUSTO DE MATOS
CPF: 376.358.409-91

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 15.087.394/0001-34
REPRESENTADO POR: MOACIR ANTONIO MARAFON
CPF: 375.188.369-04

MOACIR ANTONIO MARAFON
CPF: 375.188.369-04

CARLOS AUGUSTO DE MATOS
CPF: 376.358.409-91

ILSON APARECIDO STABILE
CPF: 433.346.799-34





188426922



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	188426922 - 27/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201364691
CNPJ 82.845.322/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018
SOB N: 20188426922

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Processo Administrativo nº 16.798/2017
Inexigibilidade de Licitação n. 013/2017
Contrato n. 255/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, Centro, CEP: 13.820-000 CNPJ n.º 46.410.866.0001-71, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Gabinete Senhora **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVIERA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio n.º 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC – 401, KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, por seu sócio administrador, Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.071.102-SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 433.346.799-34, com endereço comercial na Rodovia SC – 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias, módulos da Execução Fiscal e do Contencioso Judicial, possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial PC-MS-PGM-0249-2017, de 21/11/2017, e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

1. Serviços iniciais:

- 1.1. Planejamento do projeto;
- 1.2. Levantamento de dados;
- 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
- 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
- 1.5. Integração com Tribunal de Justiça;
- 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa
- 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
- 1.8. Encerramento do projeto.



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825

2. Acesso ao sistema:

2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A descrição da prestação dos serviços elencados acima, consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS: A **CONTRATADA** deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da assinatura deste Contrato, iniciar a execução dos serviços iniciais acima elencados, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** poderá alocar seus funcionários nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela **CONTRATADA** será das 09h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na **CONTRATANTE** (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 8h59min do dia seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Prestar todos os serviços contratados, de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;

II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

III – Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;

IV – Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;

VI – Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;

VII – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

IX – Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;

XI – Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela **CONTRATADA**, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art.78 da Lei 8.666/93;

XII – Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;

XIII – A **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

XIV – Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta ou constante do Memorial Descritivo;

XV - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (login) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;

XVI – A **CONTRATADA** deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (hardware e software) necessários nas instalações da **CONTRATANTE**, para acesso e uso do sistema;

XVII – A **CONTRATADA** deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;

II - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

III - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

IV - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

V - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.

VI - Encaminhar para a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à troca de dados entre as instituições;

VII - Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a **CONTRATADA**, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pela **CONTRATANTE**.

VIII - Proceder aos chamados técnicos por meio de Canal de Atendimento, disponibilizado pela **CONTRATADA**;

IX - Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento definido com a **CONTRATADA**;

X - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da **CONTRATADA**, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;

XI - Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.

XII - Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

XIII - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a **CONTRATADA**, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

XIV - A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).

XV - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato *token* ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores a seguir especificados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo da Execução Fiscal serão de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo do Contencioso Judicial serão de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 01;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Entrega da fase 02.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias de R\$11.657,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	
1	R\$ 15.000,00	-	-	R\$ 15.000,00
2	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	R\$ 20.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	-	R\$ 15.000,00
4	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
5	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
6	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
7	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
8	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
9	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
10	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
11	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
12	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
13	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
14	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
15	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
16	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
17	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
18	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
19	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
20	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
21	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825

22	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
23	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
24	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
25	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
26	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
27	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
28	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
29	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
30	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
31	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
32	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
33	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
34	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
35	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
36	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
37	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
38	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
39	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
40	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
41	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
42	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
43	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
44	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
45	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
46	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
47	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
48	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
Total	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 524.565,00	R\$ 574.565,00

PARÁGRAFO QUARTO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 574.565,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO QUINTO: Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte nota de reserva orçamentária nº 1267 - 45 31 4.61.7.2007 339039.11.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

I – ACONTRATADA fica obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE;

II – Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

III – Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções para Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica(NF-e) referente aos serviços prestados, os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nos seguintes endereços eletrônicos edson.domingues@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia no fabiano.juridico@jaguariuna.sp.gov.br, que será devidamente atestada e assinada pelo Responsável da Secretaria de Negócios Jurídicos, e pelo fiscal nomeado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que for apresentada com erro será devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à CONTRATADA para sua retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de cumprimento das respectivas obrigações assumidas, nos termos da proposta e do cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço das licenças de uso mensal será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial, a data Da assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da **CONTRATADA** e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.

2) Multa de:

2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;

2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;

2.3) As multas e penalidades previstas neste Contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação.

3) Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, além de advertência, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

3.1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

3.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



1) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria de Negócios Jurídicos, sob a responsabilidade do Sr. **Edson José Domingues**, Procurador do Município e fiscal nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO: No que for omissivo este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** estará assinando **Termo de Ciência e Notificação**, anexo, passando a ter ciência que poderá ser encaminhado ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** para fins de instrução e julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO ENCERRAMENTO: Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, para que produza seus efeitos legais.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2017.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Gabinete

Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
Sr. Ilson Aparecido Stabile
Representante Legal

Testemunhas:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867*9825



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.798/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

Contrato n. 255/2017

Objeto: Prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias, módulos da Execução Fiscal e do Contencioso Judicial, possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

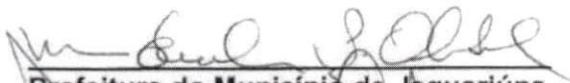
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Gabinete

Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
Sr. Ilson Aparecido Stabile
Representante Legal



CONTRATO Nº 98/2017

CONTRATO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS MUNICIPAIS - SAJ PROCURADORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 13.301.850-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 123.005.308-56, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88.030-000, neste ato pelo Sr. **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, e RG nº 6.071.102-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o que segue, com base no procedimento administrativo **Inexigibilidade nº 17/17**, nos termos do artigo 25, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial PC-MS-PGM-0083-2017 de 08/06/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, a qual o presente Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

- 1. Serviço de acesso ao sistema:**
 - 1.1. Licenças de uso mensal do Sistema.



Contrato nº 98/17



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, iniciar a disponibilização de 30 (trinta) licenças de uso mensal do Sistema SAJ Procuradorias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém os requisitos do artigo 25, *caput*, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 para que o contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** poderá alocar seus funcionários dentro das dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acesso ao Sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela **CONTRATADA** será das 08h00min às 19h00min (horário de Brasília) em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na **CONTRATANTE** (finais de semana, feriados federais) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 19h01min e às 7h59min do dia seguinte.



Contrato nº 98/17

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos descritos na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o Sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (*internet*). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (*internet*).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware* e *software*) necessários nas instalações da **CONTRATANTE**, para acesso e uso do Sistema.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá garantir a hospedagem do Sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;

II - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

III - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação, *hardware*, *software* e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;

IV - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, quando devidamente comprovados;

VI - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;



Contrato nº 98/17

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem
igual*



- VII** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- VIII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- IX** - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI** - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela **CONTRATADA**, ou com a base de dados utilizada pelo Sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art.78 da Lei 8.666/93;
- XII** - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII** - Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- XIV** - Prestar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do objeto contratado;
- XV** - Credenciar um representante da empresa junto à **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do Contrato;
- XVI** - Providenciar a correção dos erros relativos ao Sistema, sob sua responsabilidade, em especial, erros lógicos, de projeto, de codificação e de configuração;
- XVII** - Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, obriga-se a:

- I** - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II** - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;



Contrato nº 98/17

- III** - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV** - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- VI** - Emitir a ordem de Serviço e demais solicitações escritas;
- VII** - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- VIII** - Firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à troca de dados entre as instituições;
- IX** - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- X** - Controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a **CONTRATADA**;
- XI** - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da **CONTRATADA**, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XII** - Operar e gerenciar o Sistema SAJ Procuradorias na execução de suas atividades.
- XVII** - Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.
- XIII** - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a **CONTRATADA**, validados tecnicamente pelas partes. O não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma da execução do serviço.
- XIV** - A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV** - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o e-CNPJ do Município e o e-CPF, Certificado digital A3 (para assinatura das CDA's), em formato token ou cartão. O não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pelo presente contrato e pela prestação de serviços mencionada na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá a importância mensal de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), totalizando o valor de **R\$ 580.800,00** (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades constantes na Cláusula Décima do presente ajuste.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem igual*



PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, para operacionalização do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

I - Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções para Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para sua retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No corpo da Nota Fiscal/Fatura, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente e a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUARTO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de cumprimento das respectivas obrigações assumidas, nos termos da proposta comercial e do cronograma de execução. A suspensão do pagamento em razão da inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**, não implicará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de ser aplicada a penalidade de multa à **CONTRATADA**, o respectivo valor, após o trânsito de regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.



Contrato nº 98/17

6

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, caso seja penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que tenha sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias será reajustado pelo Índice IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial, a data da apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da **CONTRATADA** e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.

12.2. Multa de:

12.2.1. Até 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;

12.2.2. Até 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

13.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contrato nº 98/17

VISTO
Fais
Jurídico
UNJ



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem igual*



13.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3. Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.03.122.7003.2234 do exercício de 2017, e a correspondente no exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob a responsabilidade do Dr. Edward Gabriel Acuo Simeira, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

Contrato nº 98/17

8

Aplica-se à execução do Contrato o artigo 25, *caput*, inciso I, e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itu, 19 de junho de 2017

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ILSON APARECIDO STABILE
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1) Edward Gabriel A. Simeira
Secretário M. de Assuntos Jurídicos

2) Ana Paula O. da Silva
Gestora de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

CONTRATO Nº. 145/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.825.476/0001-03, com sede nesta cidade na Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº. 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ ROGERIO DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, maior e advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 0649173473 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 91310261504, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401 KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-912, neste ato representada por **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.071.102-SSP/SC e do CPF/MF sob nº 433.346.799-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que deverá atender à proposta comercial n.º MS-PGM-0029-2017 de 01/03/2017 e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

1. Serviços iniciais:
 - 1.1. Planejamento do projeto;
 - 1.2. Levantamento de dados;
 - 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
 - 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
 - 1.5. Integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
 - 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa;
 - 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
 - 1.8. Encerramento do projeto.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andará, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: cont@busaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-6755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA CONTRATOS

Acesso ao sistema:

2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA, e o Termo de Referência do Processo administrativo nº 1852/17, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os gestores do contrato serão os servidores Marcel de Almeida Santos e Edmilson Lobo Maia Filho, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: A CONTRATADA deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, executar os serviços iniciais, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira, mediante manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá alocar seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela CONTRATADA será das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na CONTRATANTE (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h00min e às 7h59min do dia seguinte.

Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP 44572-870
E-mail: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;
- II - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- III - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;
- IV - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- VI - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- VII - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- VIII - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- IX - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- XII - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII - Prestar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratado, considerando os prazos acordados para a solução;
- XIV - Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA CONTRATOS

- XV - A CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- XVI - Outras obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta ou constante do Termo de Referência;
- XVII - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;
- XVIII - A CONTRATADA deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware e software*) necessários nas instalações da CONTRATANTE, para acesso e uso do Sistema;
- XIX - A CONTRATADA deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a:

- I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato; VI - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.
- VI - Encaminhar para a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia visando à troca de dados entre as instituições;
- VII - Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a CONTRATADA, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela CONTRATANTE.
- VIII - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela CONTRATADA;
- IX - Efetuar e controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

- X - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XI - Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.
- XII - Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIII - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a CONTRATADA, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIV - A CONTRATANTE garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato token ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

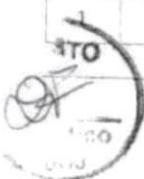
CLÁUSULA NONA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados (resumidos a seguir):

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Execução Fiscal serão de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03 (descrita na proposta comercial).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Contencioso Judicial serão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os encargos referentes às licenças de uso mensal são de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), corresponde a 5 (cinco) licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mes	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

2	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 40.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00
4	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
5			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
6			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
7			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
8			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
9			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
10			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
11			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
12			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Total	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.400,00	R\$ 140.400,00

PARÁGRAFO QUINTO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da nota fiscal, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento, mediante depósito em conta corrente:

a) em até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, para os serviços de implantação, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências

b) em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de não pagamento da nota fiscal até os prazos definidos no parágrafo primeiro, o pagamento se dará com atualização, efetivada com base nos mesmos



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS



critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Federal e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro deverá ser devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à CONTRATADA para sua retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o preço dos serviços será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, considerada a variação no mês anterior a data de apresentação da proposta até o mês anterior do reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, sendo registrados por simples apostila, conforme previsto no §8º, art. 65 da lei 8.666/93. Os reajustes seguintes dar-se-ão após decorridos doze meses do primeiro reajustes, seguindo os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da CONTRATADA e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.
- 2) Multa de:
 - 2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;
 - 2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;
 - 2.3) As multas e penalidades previstas neste contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

- 1) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: 11.11 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade: 2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 02.02 - Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2163
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE deverá encaminhar para a CONTRATADA, de forma física, a respectiva nota de empenho, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO: A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio de Jesus-Ba, em 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Contratante

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA ILSON APARECIDO STABILE

TESTEMUNHAS:

ANA LUÍSA BAHIA MACHADO

CPF: 040.588.485-02

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS



CONTRATO Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.825.476/0001-03, com sede nesta cidade na Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº. 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ ROGERIO DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, maior e advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 0649173473 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 91310261504, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401 KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-912, neste ato representada por **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.071.102-SSP/SC e do CPF/MF sob nº 433.346.799-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que deverá atender à proposta comercial n.º MS-PGM-0029-2017 de 01/03/2017 e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

1. Serviços iniciais:
 - 1.1. Planejamento do projeto;
 - 1.2. Levantamento de dados;
 - 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
 - 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
 - 1.5. Integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
 - 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa;
 - 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
 - 1.8. Encerramento do projeto.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andalá, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: adm@stosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-6755/1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS



Acesso ao sistema:

- 2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA, e o Termo de Referência do Processo administrativo nº 1852/17, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os gestores do contrato serão os servidores Marcel de Almeida Santos e Edmilson Lobo Maia Filho, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: A CONTRATADA deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, executar os serviços iniciais, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira, mediante manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá alocar seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela CONTRATADA será das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na CONTRATANTE (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 08h00min e às 7h59min do dia seguinte.

Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
E-mail: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;
- II - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- III - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;
- IV - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- VI - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- VII - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- VIII - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- IX - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- XII - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII - Prestar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratado, considerando os prazos acordados para a solução;
- XIV - Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS



- A CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- XVI - Outras obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta ou constante do Termo de Referência;
- XVII - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;
- XVIII - A CONTRATADA deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware e software*) necessários nas instalações da CONTRATANTE, para acesso e uso do Sistema;
- XIX - A CONTRATADA deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a:

- I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato; VI - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.
- VI - Encaminhar para a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia visando à troca de dados entre as instituições;
- VII - Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a CONTRATADA, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela CONTRATANTE.
- VIII - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela CONTRATADA;
- IX - Efetuar e controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a CONTRATADA;



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

- X - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XI - Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.
- XII - Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIII - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a CONTRATADA, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIV - A CONTRATANTE garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato *token* ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

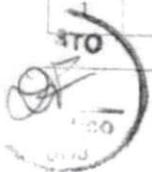
CLÁUSULA NONA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados (resumidos a seguir):

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Execução Fiscal serão de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03 (descrita na proposta comercial).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Contencioso Judicial serão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os encargos referentes às licenças de uso mensal são de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), corresponde a 5 (cinco) licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contrataesaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

2	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 40.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00
4	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
5			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
6			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
7			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
8			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
9			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
10			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
11			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
12			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Total	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.400,00	R\$ 140.400,00

PARÁGRAFO QUINTO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da nota fiscal, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento, mediante depósito em conta corrente:

a) em até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, para os serviços de implantação, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências

b) em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de não pagamento da nota fiscal até os prazos definidos no parágrafo primeiro, o pagamento se dará com atualização, efetivada com base nos mesmos



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Federal e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro deverá ser devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à CONTRATADA para sua retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o preço dos serviços será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, considerada a variação no mês anterior a data de apresentação da proposta até o mês anterior do reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, sendo registrados por simples apostila, conforme previsto no §8º, art. 65 da lei 8.666/93. Os reajustes seguintes dar-se-ão após decorridos doze meses do primeiro reajuste, seguindo os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da CONTRATADA e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.
- 2) Multa de:
 - 2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;
 - 2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;
 - 2.3) As multas e penalidades previstas neste contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

- 1) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: 11.11 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade: 2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 02.02 - Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2163
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE deverá encaminhar para a CONTRATADA, de forma física, a respectiva nota de empenho, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
CONTRATOS

durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO: A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio de Jesus-Ba, em 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Contratante

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA ILSON APARECIDO STABILE

TESTEMUNHAS:

ANA LUÍSA BAHIA MURKHAUS

CPF: 040 588.485 02

CPF:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0008366/2019

Número do processo: 0008366/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0008366/2019

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2019 13:40:31

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorização, após as compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0008366/2019

Número do processo: 0008366/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Assinado: **Em trâmite:** Não

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0008366/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/06/2019 09:51:53

Parecer: Autorizado. ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2019.

Claudemir Andrade



(Período de 01/06/2019 a 28/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 166/2019 Data: 19/06/2019						
Material: 53010025 - Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais Unid.: MES						
2	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		9,000	8.800,0000	79.200,00	Sim ***
Material: 90130019 - Implantação de Solução para a gestão de processos judiciais Unid.: SV						
1	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		1,000	57.000,0000	57.000,00	Sim ***
Material: 90130020 - Integração Dívida Ativa Unid.: SV						
3	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***
Total da Coleta:					139.200,00	

Fernando Henrique

PROTOCOLO Nº 8366/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

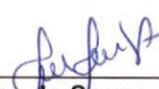
- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 19/06/2019


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 8366/2019
MEMORANDO Nº 109/2019
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique
27/06/2019

A Administração.

AO secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique
27/06/2019

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 27/06/19
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Moacir Antonio Marafon**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Matos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Matos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 428/2019

Processo nº 8366/2019

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Inexigibilidade para contratação de Software

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento desta Procuradoria Geral do Município, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E FINANÇAS LTDA, que possibilita a implantação de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, sob a justificativa de que a contratação agilizará os serviços da Procuradoria Geral do Município em diversas atividades.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta dos autos proposta da empresa, com valor; certidões de regularidade fiscal; declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software atestando que a empresa é " a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da solução SAJ/Procuradorias(...)".

Da análise acerca da inexigibilidade de licitação, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Sendo assim, tem-se que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tem-se, no presente caso concreto, nos termos da fundamentação do presente, que a empresa pretendida possui tal qualidade, inclusive, que de acordo com o art. 30, inc. I, da Lei 8.666/93. Portanto, juridicamente possível e adequada a contratação pretendida. O preço de contratação encontra-se justificado, com a juntada de contratos da empresa com Procuradorias de outros municípios, que demonstram que o valor cobrado está dentro do praticado. A minuta juntada, por sua vez, não possui óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito não constituem análise do presente, eis que é atribuição da autoridade competente, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO N° 8366/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 82.845.322/0001-04
VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 32/2019

PROTOCOLO: 8366/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. - CNPJ nº 82.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8366/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 5



ANEXO I - PORTARIA 189/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12724/2019	353719	ALISSON ALVES DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/19 A 11/07/19	SME
1219/2019	354589	BRUNA GISELI MATHEUS URBANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
12724/2019	356832 / 348653	ELIANE APARECIDA DA POÇA	PROFESSOR - 20 H	10/07/19 A 25/07/19	SME
12724/2019	352277	IBIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	FONOAUCIÓLOGA	15/07/19 A 25/07/19	SME
22679/2019	348312	JOHANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/19 A 05/07/19	SMECP
1219/2019	105201	JURSEMARA AGUIRRE FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	351892 / 352861	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20h	09/08/19 A 15/08/19	SME
1219/2019	352611	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	358802	MARIA REGINA CUNHA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	348964	MARIA JOSE SOARES ALMEIDA HOSHRINO	PROFESSOR - 20h	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	280137	MARIA NERCI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	352363	MONIQUE DA SILVA HOLZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	352817	RAQUEL DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
1219/2019	351727	ROSLEY DA SILVA SOARES VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
12721/2019	250401	VERA LUCIA NICOLLAYOW LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/19 A 25/08/19	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - ID 3281

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.349.907/0001-20;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração;
MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2019;
PROTOCOLO: nº 91039/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 173.989,55 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2019

Carolina Pinheiro da Silva
Coordenadora de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83821-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
Processo Administrativo nº 129/2019 / Protocolo nº 13583/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de ponto de ônibus no município, os quais deverão ser instalados conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nºs 1065/2005 e 1254/2006

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Julho de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>; e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande, PR, 28 de Junho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Habilitado 06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2019

PROTOCOLO: 6386/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 82.845.322/0001-04
VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 - Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 82.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8366/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pinhão - trecho Rua Ivaí e Rua Rio Xingú, com extensão total de 231,41 metros (1.678,47 metros quadrados, sendo 161,13 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicadas na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"; e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **CTG CONSTRUTORA ERELL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de **R\$ 301.223,99** (trezentos e um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme segue:

A licitante **TC UBRES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ sob o nº 09.024.371/0001-88**, resultou inabilitada por apresentar índices contábeis de Participação de Capital de Terceiro e de Grau de Endividamento acima do máximo estabelecido no item 6.1.3 alínea "b.1" do edital.

A licitante **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.332/0001-03, resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os pareceres, técnico e contábil, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2019

PROTÓCOLO: 22963/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS)
CNPJ: 03.675.355/0001-79
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em favor da proponente: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS) - CNPJ nº 03.675.355/0001-79**, no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 429/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 22963/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018 - ID 2992

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CHIP LOCAÇÕES LTDA - EPP;

CNPJ: 05.355.844/0001-18;

OBJETO: Locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2018;

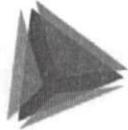
PROTÓCOLO: nº 19789/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2018;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.

Simeon Arary Rodriguez
Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	132
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/07/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0008366/2019

Número do processo: 0008366/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0008366/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/07/2019 08:55:45

Parecer: Para elaboração do Contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2019.

Fernando Henrique Santos
Fernando Henrique dos Santos

PROTOCOLO Nº 8366/2019
MEMORANDO Nº 109/2019
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Jurídico.

Tendo em vista os apontamentos realizados pela empresa SOFTPLAN referente a minuta do Contrato, encaminho para análise quanto as possíveis alterações solicitadas.

Fernando Henrique



Fernando Henrique Santos <sma.fernandohenrique@gmail.com>

Minuta Contrato

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza <claudio.souza@softplan.com.br>

Para: Fernando Henrique Santos <sma.fernandohenrique@gmail.com>, "kmlakol@hotmail.com" <kmlakol@hotmail.com>



2 de julho de 2019 10:19

Prezados,

Antecipando as escusas na mora em devolver a avaliação do nosso jurídico, segue documento com as propostas de ajustes em modo revisão.

Por fim, para que a empresa possa realizar a assinatura do contrato, aguardamos email contendo a minuta de contrato ajustada (conforme apontamentos), o Termo de Referência (após os ajustes realizados) e a proposta comercial.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Segue comentários jurídico:

Prezados,

Segue a minuta com as devidas revisões e apontamentos que se fazem necessários:

1 - Manutenção do Diretor Executivo responsável pela assinatura do Contrato, exclusão dos demais (**Qualificação e na assinatura**);

2- Inserção da vinculação do Contrato com as disposições da Proposta apresentada pela empresa (**Parágrafo Único Cláusula Primeira**);

3 - Inserção de cláusula legal referente ao reajuste de preços (**Cláusula Quinta, Parágrafo Quinto**);

4 - Definição de atendimento de correções dentro dos prazos definidos no SLA da proposta (**cláusula Sexta. Parágrafo Primeiro, alínea "f"**);

5 - **Remoção do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava**, por ser impeditivo de assinatura pela empresa. O motivo de impedimento se dá pelo parágrafo conter itens de inexecução contratual que não se adequam à causas de imputação de idoneidade ou suspensão do direito de licitar;

Sendo esses os apontamentos necessários, ficamos á disposição para o total atendimento das adequações.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Solicito-lhes acusar o recebimento.

Cordialmente,

Cláudio Souza
Executivo Comercial

Unidade de Justiça
Softplan/Poligraph
+55 48 3027-8106
+55 48 99905-6479
<http://www.softplan.com.br>
twitter.com/softplanonline



#softplayer
com orgulho



De: Fernando Henrique Santos <sma.fernandohenrique@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2019 14:55
Para: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza; kmilakol@hotmail.com
Assunto: Minuta Contrato

Boa Tarde Claudio!

Segue minuta do contrato para análise.

Cabe lembrar que esse modelo é padrão da Prefeitura.

Atenciosamente,

--

Fernando Henrique dos Santos

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Departamento de Compras e Licitações

Contato: (41)3627-8500

(41)99835-4987

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Minuta SAJ Procuradorias- PGM Fazenda Rio Grande_.docx
155K



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº ~~XXXXXXXXXX~~, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. ~~Moacir Antonio Marafon~~, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. ~~Carlos Augusto de Matos~~, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. ~~Ilson Aparecido Stabile~~, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.-

ITE			VALOR	VALOR TOTAL
-----	--	--	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



M	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Quinto: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.-

~~Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:~~

~~I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;~~

~~II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;~~



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



~~III — pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.~~

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS-
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Matos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS-
LTDA
CONTRATADO

Ibson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto		
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nao presente minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Mates
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Ilsou Aparecido Stable
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Protocolo nº 8366/2018

DA análise das alterações pretendidas, as mesmas con-
tem-se possíveis.

03.07.19

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950

AO Contratos.

Tendo em vista os apontamentos realizados pela
empresa Softplan sobre a minuta de contrato anterior,
informo que foi atendido aos apontamentos conforme
análise jurídica, portanto segue novamente para elaboração
do contrato.

Fernando Henrique
03/07/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Quinto: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratamentos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Ibson Aparecido Stable
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ilsou Aparecido Stable
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.845.322/0001-04**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B JESUS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019**Certificação Número:** 2019062101050209136530

Informação obtida em 05/07/2019 14:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QT D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ser v.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Ser v.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 032/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 108/2019

ID3284

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudiosouza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Quinto: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudío Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:

Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;





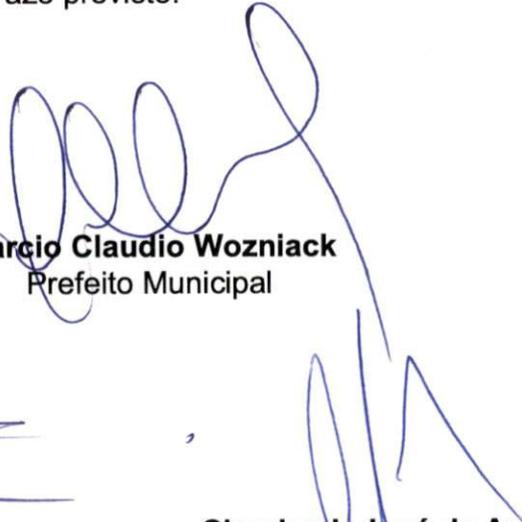
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

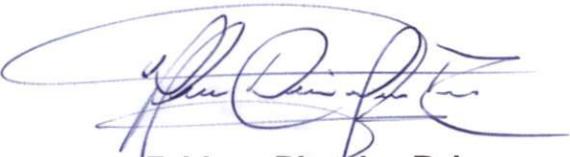


8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

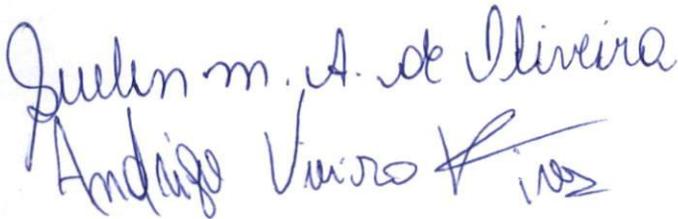

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:


Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:





Florianópolis, 04 de julho de 2019

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Envio de Documentação – Contrato n.º 108/2019

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para encaminharmos 2 (duas) vias do Contrato n.º 108/2019, bem como, 2 (duas) vias do Termo de Referência ao Contrato, assinadas pelo Diretor desta empresa.

Solicitamos, por gentileza, o retorno das vias assinadas da empresa após a assinatura da Autoridade competente.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Jarrie Albani Leiria
Analista Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 32/2019;

PROTOCOLO: nº8366/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 133/2019 de 11 de julho de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 28.390.928/0001-93.
OBJETO: Contratar objeto desta contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350 631;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 32/2019;
PROTOCOLO: nº 8366/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 138.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81233-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Dionêdes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua "Senhor Sebastião Luis Furtado", 142 - Nações - CEP: 81233-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627.8500



Controlador de Contratos - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Ano atual: 2019

08:33 25/07/2019

Atendimento (0)

Contratos de Contratos | Cadastro de Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4836 | Natureza: Principal | Nº Protocolo / Ano: [] []

Nº Contrato: 108/2019 | Tipo de Contrato: Impl. Sist. de Gestão Processo | Origem do Contrato: Própria Entidade | Forma Pagamento: em até 30 dias após a emissão da nota fis.

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 132 / 2019 | Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: [] [] | Licitat.: 14927 | Fornecedor: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Dados

Data da Assinatura: 02/07/2019 | Data da Vigência de: 11/07/2019 a 11/07/2020 | Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000 | Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 139.200,00 | Acréscimos (+): 0,00 | Suprêsões (-): 0,00 | Total: 139.200,00

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCUADODRIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da FGM.

Observações: 11/32/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4836

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	11/07/2019	Jornal de Circulação Municipal

OG675378092BR
GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM DISTRITO
D 301 A
ORDEM: 71
OPE: 85631000 ESTAÇÃO: 103
Recebido por: *A*
Documento: _____

8382097005070906



NF:
Contrato: 9912407258 / 72854871 Peso
PP: 31593

SEDEX
OG675378092BR



AR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDA, 300
NACOES
83823-901 FAZENDA RIO GRANDE / PR
Bras: _____





Protocolo: 8366119 Requerente: Procuradoria jurídica

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25107119



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020

Número do processo: 25418/2020

Número do processo: 0025418/2020

Número único: 38P.2D2.5N3-20

Protocolado em: 09/07/2020 10:40

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 276/2020-Solicita prorrogação de prazo do contrato da Softplan

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CÓPIA DOCUMENTO	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	Memorando	
17	CÓPIA DOCUMENTO	





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 108/2019

ID3284

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudiosouza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ison Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QT D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ser v.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Ser v.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 032/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Quinto: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



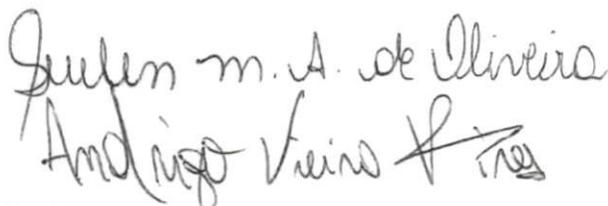
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:



Ison Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:

Ilson Aparecido Stable
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Moacir Antonio Marafon**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

Parágrafo Segundo: Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

Parágrafo Terceiro: O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
TOTAL R\$ 139.200,00				

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Matos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Iison Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos**



Moacir Antonio Marafon
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Carlos Augusto de Matos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

Ibson Aparecido Stable
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 428/2019

Processo nº 8366/2019

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Inexigibilidade para contratação de Software

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento desta Procuradoria Geral do Município, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E FINANÇAS LTDA, que possibilita a implantação de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, sob a justificativa de que a contratação agilizará os serviços da Procuradoria Geral do Município em diversas atividades.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta dos autos proposta da empresa, com valor; certidões de regularidade fiscal; declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software atestando que a empresa é "a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da solução SAJ/Procuradorias(...)".

Da análise acerca da inexigibilidade de licitação, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Sendo assim, tem-se que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se



PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tem-se, no presente caso concreto, nos termos da fundamentação do presente, que a empresa pretendida possui tal qualidade, inclusive, que de acordo com o art. 30, inc. I, da Lei 8.666/93. Portanto, juridicamente possível e adequada a contratação pretendida. O preço de contratação encontra-se justificado, com a juntada de contratos da empresa com Procuradorias de outros municípios, que demonstram que o valor cobrado está dentro do praticado. A minuta juntada, por sua vez, não possui óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito não constituem análise do presente, eis que é atribuição da autoridade competente, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 8366/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e despesa abaixo especificada:

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 32/2019

PROTOCOLO: 8366/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. - CNPJ nº 82.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8366/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 5



ANEXO I - PORTARIA 189/2019 - SMA

PROTÓCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12724/2019	263019	ALISEIA ALVES DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/19 A 11/07/19	SME
21719/2019	314589	BRUNA GISELI MATHÉUS URSANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SMA
12724/2019	354933 / 344623	ELIANE APARECIDA DA POCHA	PROFESSOR - 22 H	15/07/19 A 25/07/19	SME
12724/2019	352277	ISIS CONÇALVES DE OLIVEIRA	FONOGRAFISTA	15/07/19 A 25/07/19	SME
22079/2019	348312	JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/19 A 05/07/19	SUAP
21219/2019	105201	JUSSEIMARA AGUIRRE FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21719/2019	351992 / 355557	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20H	05/07/19 A 15/07/19	SME
21219/2019	352111	LUZ FERNANDO FERREIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/07/19 A 25/07/19	SME
21219/2019	350602	MARCIA REGINA OLIVEIRA LICAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21218/2019	348864	MARIA JOSE SOARES ALMEIDIANA HOSHINO	PROFESSOR - 20H	15/07/19 A 25/07/19	SME
21218/2019	353137	MARIA NERCI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21219/2019	312363	MONIQUE DA SILVA JOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21219/2019	312871	RAQUEL DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21219/2019	357227	ROSILEY DA SILVA SOARES LINDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
12721/2019	250401	VERA LUCIA NICOLLA YOH LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/19 A 31/08/19	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - ID 3281
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.249.007/0001-05;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2019;
PROTOCOLO: nº 9109/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2019
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 173.030,55 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019;

Rafaela Aparecida da Silva
Coordenadora de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019
Processo Administrativo nº. 129/2019 / Protocolo nº 13383/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de ponto de ônibus no município, os quais deverão ser instalados conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.660/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 253/2005 e Decretos Municipais nº. 1065/2005 e 1254/2006

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Julho de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2019

PROTOCOLO: 8366/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mental do sistema, que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 02.845.322/0001-04
VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 07.845.322/0001-04, no valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), com base no Art. 30, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8305/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pinhão - trecho Rua Rio Ivaí e Rua Rio Xingú, com extensão total de 231,41 metros (1.678,47 metros quadrados, sendo 161,13 unidades de revestimento CBUQ a serem aplicadas na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: CTG CONSTRUTORA DRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de R\$ 303.233,99 (trezentos e um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019

PROTÓCOLO: 22963/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS) - CNPJ: 03.675.395/0001-79
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme segue:

A licitante TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.373/0001-88, resultou inabilitada por apresentar índices contábeis de Participação de Capital de Terceiro e de Grau de Endividamento acima do máximo estabelecido no item 6.1.3 alínea "b" do edital.

A licitante URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.532/0001-03, resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os pareceres técnico e contábil, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em favor da proponente: COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS) - CNPJ nº 03.675.395/0001-79, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 22963/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018 - ID 2932

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CHP LOCAÇÕES LTDA - EPP;
CNPJ: 05.355.644/0001-16;
OBJETO: Locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2018;
PROTÓCOLO: nº 19709/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 712/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

Sérgio Roberto Araújo Rodrigues
Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	132
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0713759	82.845.322/0001-04	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2500023 e o código BA502397

Certidão Número 8494220

Emitida 08/05/2020 14:06:40

Válida até 06/08/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 08 de maio de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: BA502397AEE88DF04EF23234D2CE764BA190AFE8
Data: 08/05/2020 14:06:40 - Protocolo: 17465910 - Documento: 2500023
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140068223547
Data de emissão:	09/06/2020 08:35:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 82.845.322/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:32 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **7BA5.AB5D.9D71.18BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.845.322/0001-04
Razão Social: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B
JESUS / FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302223380414051

Informação obtida em 31/03/2020 10:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.845.322/0001-04

Certidão nº: 3108813/2020

Expedição: 03/02/2020, às 10:58:53

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.845.322/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTPLAN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ BOITEUX PIAZZA	NÚMERO 1302	COMPLEMENTO LOTE 87/89
--------------------------------------	----------------	---------------------------

CEP 88.056-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO BOM JESUS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SOFTPLAN.COM.BR	TELEFONE (48) 9916-7808/ (48) 3027-8085
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 08:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 425433

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 82.845.322

Certidão emitida às 09:03 de 23/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



23/06/2020 0141467-235
Folha nº 9
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7478598

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 22/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 82.845.322/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 23 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0141467


PREF. FAZENDA RIO GRANDE
 236
 Folha nº
 (Assinatura)
 Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ILSON APARECIDO STABILE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/AJ
 6071102 SSP SC

CPF
 433.346.799-34 DATA NASCIMENTO
 20/03/1961

FILIAÇÃO
 ARLINDO STABILE
 ADELICE TREVISAN
 STABILE

PERMISSÃO ACC CATHAB
 AB

Nº REGISTRO
 0173823995R VALIDADE
 26/09/2021 1ª HABILITAÇÃO
 13/01/1983

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO
 04/10/2016

24640938100
 SC118807676

DETRAN-SC/SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1356737241

PROIBIDO ELASTIFICAR 1356737241

Estado de Santa Catarina
 Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivania de Paz de Canasvieiras
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
 Avenida das Nações, nº 405 - Sala B - Fone: (48) 3286-1625
 Lidia Maurícia Laureano da Costa - Tabella

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Canasvieiras, 25 de junho de 2018
 Lidia Maurícia Laureano da Costa - Oficial
 Emol: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FDJ80430-VJF6
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo - tabelionatocosta@bol.com.br

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

EM BRANCO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MEMORANDO Nº. 276/2020

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Setor de Contratos
Assunto: Aditivo de Prorrogação do Contrato
Data: 08/07/2020

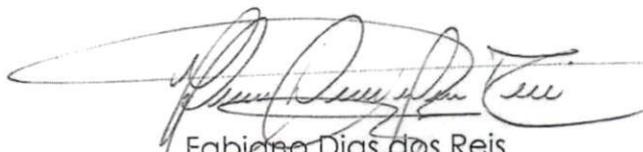
No uso das minhas atribuições inerentes ao cargo, venho por meio deste, manifestar o interesse na prorrogação do contrato de Prestação de serviços da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, por mais um ano, referente a prestação de serviços que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais.

Sendo que o procedimento de implantação do sistema ainda esta em andamento, para tanto estamos encaminhando email do empresa recebido para a continuidade do serviço.

A Dotação Orçamentária continua a mesma informada no Fly 8366/2019, sem modificação dos valores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município



Fiscal de Contratos
Isabel Cristina M.A. Orejano
Matrícula: 350631
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2020.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SUMÁRIO

01. Objeto	01
02. Especificações	01
03. Justificativa	01
04. Da prestação de serviços	01
05. Cronograma e Local de Entrega	01
06. Acompanhamento e Fiscalização	01
07. Obrigações da Contratada	01
08. Obrigações da Contratante	01
09. Infrações e Sanções Administrativas	01
10. Informações Complementares	01
11. Fontes de Pesquisa	01
12. Equipe de Elaboração do Documento	01



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	unidade	01
2	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	mensal	09

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.



4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
 - Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow; ,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexibibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual é aquela prevista na Lei 8.666/1993.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Internet.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em: 11/03/2019.
Alterado em: 09/07/2020.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402


Isabel Cristina Martins Andreo Orejana
Matrícula nº 350.631
Fiscal de contratos

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Prorrogação do Contrato 108/2019

1 mensagem

Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>

7 de julho de 2020 16:35

Para: "procuradoriamunicipalfrg@gmail.com" <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Prezada Sra. Isabel Cristina,

Reitera-se manifestação do interesse da empresa na prorrogação do Contrato e apresenta-se as respectivas documentações da empresa. Ao tempo que apresentamos, conforme solicitado, o andamento da execução contratual:

Cabe-nos informar que o módulo Consultivo já se encontra implantado, desde o dia 26/11/2019.

Atualmente, estamos na Etapa 3 - Fase de Capacitação (a ser agendada) onde realizaremos a capacitação de todos os usuários dos módulos Contencioso e Execução Fiscal.

Realizada a capacitação, prosseguiremos para a Fase de Acompanhamento Assistido aos usuários (a ser agendada) e finalizaremos o projeto.

Outo ponto, não menos importante, é que estamos no aguardo por parte da Procuradoria a validação dos modelos de Petição Inicial e CDA criados no sistema para finalizarmos a integração com o sistema de dívida ativa (Betha).

Sendo o que se apresentava, ficamos à disposição.

Att.,

Jarrie Albani Leiria
Analista Jurídico
Unidade de Justiça
Softplan
+55 48 3027-8000 Ramal: 8055
+55 48 99963-5433
www.softplan.com.br



10 anexos

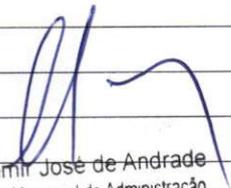


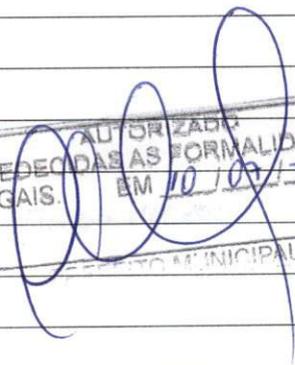
Bo Secretaria Municipal de Administração,
Para análise após encaminhada ao Gabinete
para autorização do Sr. Prefeito.


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

10/07/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10/07/20
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019
ID 3284 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudio.souza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 25418/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 108/2019 ID 3284, Celebrado em Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 11 de julho de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 11/07/2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande 10 de Julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:

Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 32/2019;

PROTOCOLO: 25418/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 11/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº165/2020 de 13 de julho de 2020

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Simuladores de Intubação Adulto, Infantil e Neonatal, utilizados para atendimentos de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ESTERIL MASTER COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.382/0001-25, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais); do item 02, com valor unitário de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e doze reais); e do item 03, com valor unitário de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 522/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020
PROTOCOLO 23121/2020
Processo Administrativo nº. 182/2020
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2020.

EDUARDO DUARTE
SHEVARASKI00966354958 SHEVARASKI00966354958
Data: 2020.07.13 15:44:43
Eduardo Duarte Schevaraski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 72/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 72/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 520/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 - ID 3481

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: "O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-2019/3, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de 19,55% (Dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento)."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliane Freitag dos Santos, matrícula: 358325;
FISCAL TÉCNICO: Secretaria de Educação: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil, com matrícula nº 352.848; Demais Secretarias: Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350.888, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o nº 98.087/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 04/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2019;
PROTOCOLO: 15811/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 4.079.000,00 (Quatro milhões e setenta e nove mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;
Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809
Dados: 2020.07.13 16:55:48 -03'00'

LANÇAMENTO SIM/AM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2019- IL 032/2019 –SOFTPLAN
PROCESSO 25418/2020

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

B Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5395
 Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 25418 / 2020 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal: 4836 / 108/2019

Nº Contrato/Aditivo: 1/2020
 Tipo de Aditivo: Impl. Sist. de Gestão Processo Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 132 / 2019 Inexigibilidade de Licitação
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 14927 Listar SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Datas
 Data da Assinatura: 10/07/2020
 Data da Vigência de: 11/07/2020 à 12/07/2021
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores
 Valor do Aditivo: 139.200,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
Total: 139.200,00

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM

Observações: IL 32/2019 - FICA RENOVADO O CONTRATO POR 12 MESES A CONTAR DE 11/07/2020 A 12/07/2021 POIS A DATA DE 09/07/2021 CORRESPONDE A UM SÁBADO.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5395

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	10/07/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 16:16 21/07/2020





Protocolo: 25418/2020 Requerente: Procuradoria Geral do Município

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

p/ Carol King

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/07/2020





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4^o da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10^o.

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

“Dispõe sobre a formalização de pagamento por indenização”

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvos as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi

- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará cópia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Relatório das Contratações

N.º	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
390	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: <u>Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1760 - Bairro Iguacu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con</u>												
367	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: <u>Locação de imóvel situado à Rua Cedro, n.º 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ</u>												
192	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>												
369	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.</u>												
782	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: <u>Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B</u>												
300	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.</u>												
370	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: <u>Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor</u>												
344	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: <u>Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, n.º 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de n.º 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret</u>												
181	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c</u>												
183	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: <u>Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, n.º 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
107	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Munic</u>												
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"</u>												
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: <u>Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic</u>												
61	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, n.º 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula n.º 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform</u>												
85	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
119	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, n.º 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula n.º 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c</u>												
125	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: <u>Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												

PM FAZENDA RIO GRANDE
250

Relatório das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329		105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
1389		136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P													
1390		137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistênc													
1404		147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social													
1449		169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
1501		176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
1651		1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.													
1652		3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
1665		2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, confi													
1676		18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, n.º 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municip													
1712		42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente													
1714		44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.													
1722		40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da secretaria municip													
1747		64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admin													
1748		65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecad													
1766		80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de d													
1805		97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da													

260

Relatório de Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria</u>												
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implanta</u>												
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: <u>Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc</u>												
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 . Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.</u>												
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução d</u>												
311	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: <u>Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros</u>												
314	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
324	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.</u>												
331	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saude, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
342	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Galha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.</u>												
300	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
327	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de</u>												
334	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, confr</u>												
375	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em.</u>												
331	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>												
311	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão conforme</u>												
23	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: <u>Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.</u>												

261

Estado do Paraná
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/05/2021

Lista de Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, conforme a solicitação da secretaria municipal de assistência social.</u>												
1231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.</u>												
1236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação.</u>												
1263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIOR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras.</u>												
1282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de passageiros.</u>												
1283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de passageiros.</u>												
1284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.</u>												
1303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.</u>												
1309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com área construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalação de equipamentos.</u>												
1318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de resíduos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde, CAPSII, CAF, UPA24, Maternidade nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conforme solicitação.</u>												
1319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.</u>												
1327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conforme solicitação.</u>												
1329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												

Ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
333	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
337	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº 173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>												
357	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
358	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>												
359	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>												
365	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
366	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
369	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
371	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
372	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iquatemí e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
373	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>												
396	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretária municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>												
398	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>												
399	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>												
116	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>												

263
 PM FAZENDA RIO GRANDE

Relatório das Contratações

N.º Con.	N.º Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424	97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente</u>												
426	101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas</u>												
431	94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
432	95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
437	109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacaí.</u>												
446	99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
447	100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
448	120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretária Municipal de</u>												
450	113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
451	122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de</u>												
475	125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo de</u>												
489	124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
491	128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de Paleta Manual Hidráulica conforme solicitado pelas Secretárias da Assistência Social, Educação e Saúde.</u>												
492	129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
495	126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
496	137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: <u>Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
502	131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretária de comunicação social.</u>												

Licitação das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não			VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>													
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não			AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>													
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.</u>													
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não			FORJAS TAURUS SA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>													
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não			MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>													
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não			PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação.</u>													
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não			SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualidade.</u>													
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não			AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medição.</u>													
327	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não			M. R. CAMINHOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
328	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não			LEX EDITORA S A
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.</u>													
330	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não			GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande, Paraná.</u>													
355	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não			METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>													
356	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não			LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.</u>													
357	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não			MARCOS OSIRES NUNES ME
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.</u>													
358	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não			SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
372	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não			RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
Objeto: <u>Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Solicitação desta.</u>													

265

Lista de Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1673	164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
1675	168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretária municipal de Saúde.												
1700	175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
1701	176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
1702	171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1703	173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguacu conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1708	165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
1724	177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.												
1738	179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
1739	180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
1787	190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
1788	188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo, tipo Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.												
1809	1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Estado.												
1836	4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1839	3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1847	5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1857	8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração.												

ção das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
361	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiastas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicit</u>												
362	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal d</u>												
363	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMIENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Comunicação Social.</u>												
364	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
366	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde,conf</u>												
374	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, Nº 50, no bairro Iguacu - Fazenda Rio Grand</u>												
375	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
385	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
391	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
392	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAgens EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme</u>												
3707	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação</u>												
3711	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Onibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguacu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.</u>												
3716	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcentonuria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.</u>												
3717	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.</u>												





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP: **XXX**, telefone (41) **XXXX**, e-mail: **XXXX**, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **XXXX**, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o **xxº Termo Aditivo** ao contrato **XXX/20XX**, ID: **XXXX**, Celebrado em **XX** de **XXXXX** de **20XX**, originado da modalidade **XXXX** nº **0XX/20XX**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR n°44.039

P/ Contratada:

XXXXX
Empresa

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:

"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

- 1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?
- 2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?
- 3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretario de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditiva-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição

também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

274
[Handwritten signature]

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019
ID 3284 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado; **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus- Florianópolis/SC, telefone: (48)99905 6479, e-mail: claudio.souza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 108/2019 ID 3284, Celebrado em Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 11 de julho de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim a instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar de 12/07/2021 à 10/10/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 11/07/2019 à 12/07/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

275
①

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de
Administração

P/ Contratado:

Ilson Aparecido Stabile
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS
LTDA

TESTEMUNHAS:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.845.322/0001-04
Razão Social: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B JESUS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042300510500626466

Informação obtida em 04/05/2021 09:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:00 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **5BE0.722A.1E07.8E21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

278

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140071429058**
Data de emissão: **28/05/2021 13:59:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0713759	82.845.322/0001-04	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3846157 e o código 594C488E

Certidão Número 62522B1

Emitida 28/05/2021 09:34:55

Válida até 27/07/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 28 de maio de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 594C488EE8F414F95C5DC397EC32F61221FD961B
Data: 28/05/2021 09:34:55 - Protocolo: 19142629 - Documento: 3846157
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

280
[Assinatura]

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Certidão nº: 16873091/2021
Expedição: 28/05/2021, às 14:25:05
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 ID 3284 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

OBJETO: Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 12/07/2021 à 10/10/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/07/2019 à 12/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2021 de 06 de junho de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 ID 3284 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

OBJETO: Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 12/07/2021 à 10/10/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/07/2019 à 12/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019 ID 3315 – PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

CNPJ: 09.570.162/0001-30.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 06/09/2021 à 05/12/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 05/09/2019 à 06/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018 ID 2977 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Escalópolis - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884, Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 03/06/2021 à 01/09/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 04/06/2018 à 03/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 ID 3963 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-85

OBJETO: Prestação de Serviços de ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços", compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2022 à 02/06/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 05/03/2018 à 04/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: [K] [<<] [>>] [>]

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço:

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução:

Data Final da Execução:

Legenda: (Clique duplo) - Marca para exclusão da informação

Aditamentos | **Dados Complementares** | **Histórico** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal:

Nº Contrato/Aditivo:

Tipo de Aditivo: Origem do Aditivo:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de à

Data do Cancelamento do Aditivo:

Valores

Valor do Aditivo:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Itens do Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	06/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

283

Protocolo: 24379/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/07/2021.

